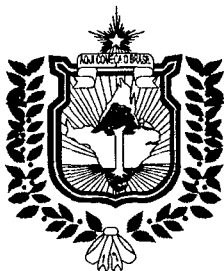


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
29 de Setembro de 2014 - Segunda feira
Circulação: 29.09.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 48 páginas
Nº 5807

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5980 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com as disposições emanadas pela Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993, e

Considerando o pedido formulado pela Comunidade de São Pedro do Curuá/Distrito do Bailique, ao Governador do Estado, por meio do Ofício nº 02/2014, de 02 de julho de 2014, para a troca do nome da Escola Estadual "Cubana", para Escola Estadual "Orlantino Teuna Campos";

Considerando, ainda, o teor da Lei nº 0355, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre a mudança de denominação de Estabelecimento de Ensino no âmbito estadual,

DECRETA:

Art. 1º Substituir o nome da Escola Estadual "Cubana" para Escola Estadual "Orlantino Teuna Campos", localizada na Comunidade de São Pedro do Curuá, s/nº, Distrito do Bailique, zona rural do Município de Macapá/AP.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação para que, mediante procedimentos administrativos pertinentes, sejam tomadas as devidas providências ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5981 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Cláudio Adriano Batista Balieiro, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 29 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5982 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001334/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Valdoci Mendes da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 29 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (interina)
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castilo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha (interino)

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelson Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

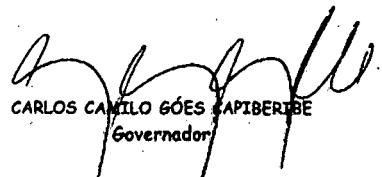
DECRETO Nº 5983 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os Decretos nºs 0113, de 15/01/08 e 3488, de 24/09/09,

RESOLVE:

Exonerar Marcelo de Sousa Oliveira do cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 29 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

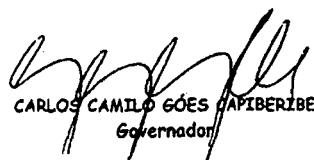
DECRETO Nº 5984 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os Decretos nºs 0113, de 15/01/08 e 3488, de 24/09/09,

RESOLVE:

Nomear Isma Bastos Cardoso para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 29 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

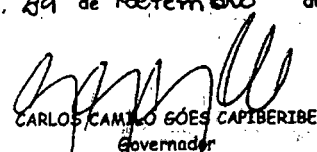
DECRETO Nº 5985 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5723, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5798, de 16 de setembro de 2014.

Macapá, 29 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5986 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0967, de 07/02/11 e 0041, de 07/01/14,

Nomear **Mary Assunção Isacksson** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional - Ferreira Gomes do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 29 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

RESOLVE:

Órgãos Estratégicos de Execução**Defensoria Pública**

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA
Nº 061/2014-DEFENAP

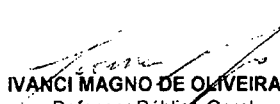
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º Inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº008, de 20.12.94 e pelo Decreto nº. 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Elogiar a servidora **IRENILCE NERY DOS SANTOS**, Segundo Sargento da Polícia Militar de Macapá, pela sua colaboração, competência, responsabilidade, dedicação, espírito de equipe e pelos prestimosos trabalhos realizados junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de Janeiro/2010 a Agosto de 2014. Publicar em Boletim Geral.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA
Nº. 062/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar a Advogada **NATÁLIA BORGES COSTA COGHI**, Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Calçoene, CNR, OAB/AP nº 2195, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até o **Município de Amapá/AP, no dia 25/09/2014**, a fim de atuar nas audiências, no referido município, sem ônus para esta instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

Polícia Militar

Cel. PM. Acemildo Barbosa dos Santos

PORTARIA

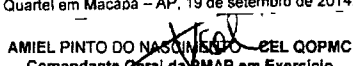
Nº 058/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5733, de 16 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 045/2014 - DOF/PMAP, de 07 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5749, de 08 de julho de 2014, a qual concedeu adiantamento em favor do 1º TEN QOPMC OBED SANTOS BATISTA, por substituição do suprido.

Quartel em Macapá - AP, 19 de setembro de 2014.


AMIEL PINTO DO NASCIMENTO - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP em Exercício

PORTARIA

Nº 059/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5733, de 16 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **LEILIAN DO SOCORRO DE SOUZA MEDEIROS - 1º TEN QOPMA**, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

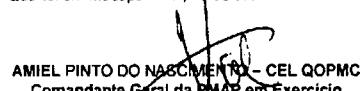
Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.181.0350.2306.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 19 de setembro de 2014.


AMIEL PINTO DO NASCIMENTO - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, em 26/09/2014.


Amiel Pinto do Nascimento - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP - em exercício

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIALEurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de AlmeidaChefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão IndustrialMembro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa OficiaisSede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL/001/2014 – CPL/PMAP
PROCESSO Nº 340101.2014.00658– DOF/PMAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DE REPAROS NO PRÉDIO PRINCIPAL DA SEDE DO BATALHÃO AMBIENTAL DA PMAP.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

FIRMA ADJUDICADA	VALOR (R\$)
CONSTRUMAP LTDA – ME CNPJ: 20.538.390/0001-65	R\$ 8.999,30

VALOR GLOBAL COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO (R\$): 8.999,30 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Macapá-AP, 26 de setembro de 2014.

Joslene Menezes F. Rodrigues – CAP QOPMC
 Presidente da CPL/PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA – ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 340101.2014.00720 – DOF/PMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/14-CPL/PMAP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL DA PMAP.

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMAP a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto, cuja anulação possui amparo legal na égide do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a anulação do processo licitatório pelas razões abaixo apresentadas:

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo do Termo de Referência que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de avaliação psicológica, visando atender as necessidades da Divisão Psicossocial da PMAP.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 08 de agosto de 2014 recebi os autos do Processo nº 340101.2014.00720-DOF com a devida autorização da autoridade competente, o Senhor Comandante Geral da PMAP, para que procedesse à abertura de procedimento licitatório para a contratação do objeto acima referido, através da modalidade PREGÃO.

Após os trâmites legais foi publicado o Aviso de Licitação no dia 11 de setembro de 2014, designando a data de 26/09/2014 para o dia da Sessão Pública do Pregão. Porém, no dia 23 de setembro, a empresa MP COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.818.469/0001-82, apresentou contestação aos termos do edital, questionando a modalidade da licitação escolhida, alegando ser distribuidora exclusiva aqui no Estado do Amapá, dos materiais a serem adquiridos pela instituição, conforme documentos carreados aos autos.

Vale esclarecer que o objeto do certame compreende testes psicológicos editados por duas Editoras, a saber: a Casa do Psicólogo e a Editora Vektor. Em diligência, esta pregoeira entrou em contato, via e-mail e por telefone, com estas editoras e obteve a confirmação, através da apresentação das respectivas cartas de exclusividade de distribuição, de que há apenas uma empresa autorizada a distribuir os produtos, por elas editados, aqui no Estado do Amapá, no caso, a empresa MP COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA.

Neste sentido, diante do questionamento ora levantado pela empresa, constatou-se a inadequação da modalidade da licitação escolhida tornando inviável o prosseguimento

do feito, o que enseja assim a anulação do presente certame licitatório.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para a Administração Pública é a licitação prévia para a celebração de contratos administrativos, porém a própria Constituição Federal prevê exceções, sendo uma das situações previstas as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Hely Lopes Mellores (2010) preceitua que “há inexigibilidade quando a licitação é juridicamente impossível. A impossibilidade jurídica de licitar decorre da impossibilidade de competição, em razão da inexistência de pluralidade de potenciais proponentes”.

A Lei nº 8666/93 prevê em seu art. 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme transcrição abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

Analisando o caso em tela, vê-se que o mesmo se amolda ao preceito legalmente estabelecido, sendo, portanto inviável a realização de procedimento licitatório, pois há apenas um distribuidor para os produtos, objeto deste pregão, aqui no Estado do Amapá. Não restando alternativa, senão a anulação do presente feito.

Vale destacar ainda, que um dos princípios de que se vale a Administração Pública é o princípio da autotutela administrativa. Por esse princípio a Administração tem a possibilidade de rever seus próprios atos, podendo revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos ou anulá-los quando elvidos de vícios que os tornem ilegais. Com efeito, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF dispõe que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando elvidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Acerca da anulação dispõe a Lei nº 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Depreende-se da leitura do excerto acima que a autoridade deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa legal ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando tal entendimento, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (2001, p. 305) leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”.

Pelas lições acima expostas, resta claro que a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o Interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da CF/88 e no Art. 3º da Lei 8666/93; devendo, portanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, esta Pregoeira recomenda a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 017/2014-CPL/PMAP, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, cabe destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da anulação do ato, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2014.

Joslene Menezes F. Rodrigues – CAP QOPMC
 Pregoeira

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Pregoeira da PMAP e decido pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 017/2014-CPL/PMAP, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Em: 24/09/2014.

Amiel Pinto do Nascimento – CEL QOPMC
 Comandante Geral da PMAP, em Exercício

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA
 Nº 061/2014/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. nº 049/14-GATAG/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor: EDSON TADEU ANDRADE DOS SANTOS, auxiliar administrativo, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até o município de Pedra Branca/AP, onde conduziu a equipe de Peritos desta Politec, no período de 01 a 03 de Setembro de 2014, com ônus para o estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2014.

Odair Pereira Monteiro
 Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
 Nº. 062/2014/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o memo. nº 056/2014- GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. TORNAR SEM EFEITO as Portaria nº. 037/2014 de 30 de maio de 2014 e 059/2014, de 19 de Setembro de 2014, publicada no diário oficial de 5724, de 02 de Junho de 2014.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2014

Odair Pereira Monteiro
 Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
 Nº 063/2014/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. nº 056/14-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. **Nomear** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros responsáveis pelo Recebimento de 01(um) Sistema Automatizado para Extração de DNA com 01 (um) Termociclador e 01(um) Moinho Vibratório de Bolas referente ao Acordo de Cooperação Técnica entre a SENASP e SEI/JSP.

- JOSÉ MARIA FERREIRA FARO**, Perito Criminal
CPF: 266.887.782-20
TELEFONE: (96) 8128-5649
EMAIL: jfaros@uol.com.br
- PABLO ABDON DA COSTA FRANCEZ**, Perito Criminal e Chefe de Gabinete/politec.
CPF: 597.514.602-04
TELEFONE: (96) 9906-182
EMAIL: pabdon@uol.com.br
- GILCILENE DO SOCORRO MEDEIROS DE BRITO COSTA**, Perito Criminal e Chefe do Laboratório Forense/Politec.
CPF: 393.614.462-15
TELEFONE: (96) 8112-9646
EMAIL: gilcelenecosta@ig.com.br

ART.2º. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2014.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014 – POLITEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram a **POLÍCIA TÉCNICA – CIENTÍFICA** do Estado do Amapá, e a empresa **O. BOSQUE DOS SANTOS – ME** para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para os fins nele declarados.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP**, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 – Km 02 – São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0085, de 03 de Janeiro de 2011, e no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **O. BOSQUE DOS SANTOS – ME** registrada sob o CNPJ 18.360.287/0001-26, estabelecida na Av. São Januário, 841C, Muca, Fone, e-mail excellencemacap@gmail.com, AP, neste ato representado por seu responsável **JORGE ALEX BOSQUE DOS SANTOS**, RG 318.378 – SSP/AP, CPF: 658.625.112-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal art. 37, inciso XXI, §1º;
Constituição do Estado do Amapá, art. 42, XXIX, §1º;
Lei 8.666/93;
Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
Lei Complementar nº123, de 14/12/2007;
Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21/12/2007;
Decreto Estadual nº 1278, de 17/02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente documento consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva **DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** desta **POLITEC**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes e nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato é no valor mensal estimado de R\$ 4.587,00(quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), Elemento de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho 0618203802409160000 (Manutenção dos Serviços Administrativos – POLITEC - Estado)

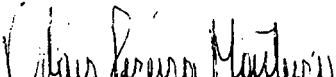
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, em cumprimento às determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Macapá para solucionar quaisquer litígios decorrentes do presente contrato. E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente POLITEC/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014 – POLITEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram a **POLÍCIA TÉCNICA – CIENTÍFICA** do Estado do Amapá, e a **L. C. S. C. TORK – ME** para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP, LEXMARK E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP**, para os fins nele declarados.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP**, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 – Km 02 – São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0085, de 03 de Janeiro de 2011, e no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a

Empresa, **L. C. S. C. TORK – ME** registrada sob o CNPJ 04.756.247/0007-93, estabelecida na Rua Salvador Diniz, 1909, Nova Brasília, Fone 96-3283 5120, e-mail tktecnologia@gmail.com, AP, neste ato representada por sua responsável **ALENILZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CASTRO TORCK**, RG 257 674 – SSP/AP, CPF: 157.776.422-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal art. 37, inciso XXI, §1º;
Constituição do Estado do Amapá, art. 42, XXIX, §1º;
Lei 8.666/93;
Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
Lei Complementar nº123, de 14/12/2007;
Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21/12/2007;
Decreto Estadual nº 1278, de 17/02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente documento consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva **DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP, LEXMARK E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP** desta **POLITEC**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes e nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato é no valor estimado mensal de R\$ 1.678,00(um mil seiscentos e setenta e oito reais), Elemento de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho 0618203802409160000 (Manutenção dos Serviços Administrativos – POLITEC - Estado).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, em cumprimento às determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Macapá para solucionar quaisquer litígios decorrentes do presente contrato. E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente POLITEC/AP

Polícia Civil
Tito Guimarães Neto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014-DGPC
Validade: 12 (doze) meses.

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, Pregão Eletrônico nº 010/2014-DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000318/2014-DGPC, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, do objeto abaixo relacionado, com suas especificações e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA EPP
CNPJ: 07.266.548/0001-27

ENDEREÇO: Rod. SC 448, km 38, nº 500, Centro – Turvo/SC.
CEP: 88.930-000
REPRESENTANTE: Fabiano Titoni.

Item	Especificação	Qty	Marca	Valor registrado unitário R\$
1	Medicamento de uso veterinário a base de Doxiciclina	08	Doxitec 200mg caixa c/ 16 / Syntec	56,66

2	Medicamento de uso veterinário a base de Ampicilina	20	Ampicilina/ Calbos	46,65
3	Medicamento de uso veterinário a base de Enrofloxacin	02	Floxiclin 50ml/ Biotarm	49,50
5	Medicamento de uso veterinário a base de Dexametasona	04	Dexaflan 10ml/ Lema	19,00
7	Medicamento de uso veterinário a base de Monossulfureto	12	Tetisamol Spray/ Covelli	43,33
9	Medicamento de uso veterinário a base de Peróxido de Benzollá	10	Peroxydex Spherulites	61,67
10	Medicamento de uso veterinário a base de Doramectina	04	Exceller 50ml / Vallée	46,67
11	Amitraz 12,5g	08	Carvet 200ml/ Moglvet	37,37
13	Medicamento de uso veterinário a base de Fipronil 1%	04	Topline Pour-on 1ml / Merial	200,00
14	Hidrocortisona	08	Neodexa 200ml / Covelli	40,00
19	Terramicina	10	Terracan / Agener	50,00
23	Cloreto de benzalcônio	16	Herbalvet T.A 1L / Ouro Fino	55,00

Macapá/AP, 25 de setembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014-DGPC

Validade: 12 (doze) meses.

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, Pregão Eletrônico nº 010/2014-DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000318/2014-DGPC, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, do objeto abaixo relacionado, com suas especificações e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: A N ROTA - EPP
CNPJ: 00.479.418/0001-23
ENDEREÇO: Rua Ernesto Alves nº 47, Floresta – Porto Alegre/RS.
CEP: 90.220-190
REPRESENTANTE: Alessandro Nepomuceno Rota.

Item	Especificação	Qtd	Marca	Valor registrado unitário R\$
4	Medicamento de uso veterinário a base de Cetoprofeno injetável 10%	10	Bioten/ Fab. Biofarm	46,60

6	Medicamento de uso veterinário a base de Ivermectina (B1a) 0,24mg + Pirantel (Pamoato) 576mg + Praziquantel 200mg + Febantel 600mg + Excipiente q.s.p 3600mg	36	Canex 3.6 Fab. Ceva	76,66
---	--	----	---------------------	-------

Macapá/AP, 23 de setembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
Órgão Gerenciador

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Rosivaldo da Silva Lamarão

PORTARIA

Nº 315/14- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2638, de 03 de junho de 2014. Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

Considerando que a Portaria nº 130/14 – DAG/CBMAP, datada em 17 de março de 2014, concedeu Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para a Diretoria de Recursos Humanos/ DRH, do CBMAP, com a finalidade de custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros;

Considerando que o prazo concedido não foi suficiente para aplicação do referido Recurso.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 16 (dezesseis) dias o prazo de aplicação de Suprimento de Fundos, concedido ao 2º TEN QOABM EDINALDO PISCANÇO DOS PASSOS, Matrícula nº 1486613.

Art. 2º – O responsável deverá apresentar prestação de contas junto à Divisão de Orçamentos e Finanças (DOF), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo de prorrogação de aplicação constante no art. 1º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Julho 2014.

Marcelo Magno Bispo Costa, Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 427/14- DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5065, de 15 de agosto de 2014, Lei nº 0624, de 31 de outubro

de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN QOCBM **JOSÉ LEANDRO TOMAZ MEDEIROS**, Matrícula nº 896144, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas mínimas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas e operacionais da **Divisão de Engenharia e Vistoria/CAT**, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122. 0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de **R\$ 2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2014.

Rosivânia da Silva Lamarão - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 131/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo Inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 136/2014 NAF/GAB/GOV,

RESOLVE:

Homologar e deslocamento do servidor **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, Responsável por Atividade Nível III/UC/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito, Código FGI-3, à disposição deste Gabinete do Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Cioaque-AP, onde acompanhou o Secrério Extraordinário dos Povos Indígenas nos Jogos Indígenas que acontece no referido município, no período de 09.09 a 03.10.14.

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de setembro de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

DESPACHO

Origem: Polícia Militar do Amapá.
Natureza: Conselho de Disciplina - CD.
Interessado: Jorge Henrique dos Santos Cordeiro - 2º SGT OPPMIC.
Assunto: Recurso Administrativo. Exclução a bem da disciplina.
Fonte: Militar. Conselho de Disciplina. Recurso. Conhecimento.
Não provimento.

DECISÃO:

Tendo o processo administrativo obedecido regularmente os dispositivos legais pertinentes, conforme assinalado no Parecer nº 945/2014-PGE, da lavra do Procurador do Estado Antônio Clésio Cunha dos Santos, CONHEÇO DO RECURSO E NEGUEI PROVIMENTO.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2014.

Carolina Amílcar dos Capriles
Governador

Controladoria Geral do Estado

Benedito Baileiro Ferreira

PORTARIA Nº 073/2014 - CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado, regulamentada pelo Decreto nº 7549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº 13/2014-NAGEP/CA/CGE-E-DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Márcia de Fátima Castro Costa da Silva, Pedagoga, Sandra Maria Cardoso de Oliveira, Técnico em Informática e Elizângela Ribeiro Fiel, Responsável por Atividade Nível III, todas pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a presidência da primeira, atender ao Parecer Jurídico nº 0262/2014-PADM/PGE/AP, referente ao Processo Disciplinar de Protocolo Geral nº 2011/65130-SEAD.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2014

BENEDITO BAILEIRO FERREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Secretarias de Estado**Administração**

Benedita Barbosa Vieira (Interina)

PORTARIA Nº 811/2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 36915/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **José Ricardo da Rocha Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 614416, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 25 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 812/2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 36265/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Arlita Sá da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 612537, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 25 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 813/2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 42314/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Gleice Tavares Trindade**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 1124340, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 25 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 814/2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 37949/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Valcinete Farias Santana**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 370304, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na DGPC, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 25 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 815/2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 39963/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Tarso Tiassu Braz da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 338575, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na POLITEC, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 25 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 816 /2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 37590/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Ivan Jospe Serrão de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 615250, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 26 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 817 /2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 36733/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Vera Cristina Leocadio Dantas Figueiredo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 870692, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 26 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 818 /2014-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 35528/2014**,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Raimundo Valente Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Cadastro nº 339873, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado

do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **05 de julho de 2014**.

Macapá-AP, em 26 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 420 /09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 19157/2013**, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Hélio Rios Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador do Estado, Cadastro nº 927376, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na PGE, no períodos de 20/10 a 18/12/2014 e 06/01 a 04/02/2015 referente ao quinquênio de 11/03/2008 a 09/03/2013.

Macapá-AP, em 24 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 421 /09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, às servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas na SESA:

SERVIDOR(A): **Marcos Pantoja de Oliveria**
CARGO : Técnico em Laboratório
MATRÍCULA : 331686
QUINQUÊNIO : 10/03/2006 a 08/03/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 42773/2014

SERVIDOR(A): **Elifalete dos Reis Souza**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 336130
QUINQUÊNIO : 13/06/2009 a 11/06/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 30/11/2014 e 01 a 30/01/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 43168/2014

Macapá-AP, em 24 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 422 /09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, às servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas na SETE:

SERVIDOR(A): **Rosana do Socorro Dias Figueiredo**

CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 334375
QUINQUÊNIO : 25/08/2009 a 23/08/2014
PERÍODO(S) : 01/10 a 30/12/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 39902/2014

SERVIDOR(A): **Icilda Leite Ferreira**

CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 336882
QUINQUÊNIO : 28/06/2009 a 26/06/2014
PERÍODO(S) : 06/10/2014 a 03/01/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 19321/2014

Macapá-AP, em 24 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 423 /09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): **Zila Patrícia Pantoja Graça**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 617415
QUINQUÊNIO : 10/04/2005 a 08/04/2010
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33941/2014

SERVIDOR(A): **Rosana Cecilia de Mendonça**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 409014
QUINQUÊNIO : 17/08/2006 a 15/08/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 44540/2014

SERVIDOR(A): **Edna Selma Silva de Sena**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 327620
QUINQUÊNIO : 21/06/1994 a 19/06/1999
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 43647/2014

SERVIDOR(A): **Marcia Lilian Santos do Livramento**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 370460
QUINQUÊNIO : 13/06/2005 a 11/06/2010
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 43972/2014

SERVIDOR(A): **Silvana dos Santos Ribeiro**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 452467
QUINQUÊNIO : 04/10/2009 a 02/10/2014
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 16814/2014.

Macapá-AP, em 24 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 424 /09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Dionela Cristina da Silva Batista**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 430277
QUINQUÊNIO : 12/02/2002 a 10/02/2007
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 14902/2014

SERVIDOR(A) : **Kerliny Mendonça Costa Leite**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 878790
QUINQUÊNIO : 28/06/2006 a 26/06/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33849/2014

SERVIDOR(A) : **Marizete Pinto Martins**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 321397
QUINQUÊNIO : 02/05/2009 a 30/05/2014
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 41891/2014

SERVIDOR(A) : **Marlene Coelho Magno**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 431753
QUINQUÊNIO : 19/02/2002 a 17/02r/2007
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35435/2014

SERVIDOR(A) : **Marli Picanço Monteiro**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 313050
QUINQUÊNIO : 08/05/2004 a 06/05/2009
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33841/2014.

Macapá-AP, em 24 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 425/09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SIMS:

SERVIDOR(A) : **Raimundo Gomes de Oliveira**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 500364
QUINQUÊNIO : 21/01/2005 a 19/01/2010
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 32527/2014

SERVIDOR(A) : **Maria Rosalina Monteiro Teixeira**
CARGO : Assistente Administrativo
MATRÍCULA : 338125
QUINQUÊNIO : 15/09/2009 a 13/09/2014
PERÍODO(S) : 01/11/2014 a 30/01/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 41364/2014.

Macapá-AP, em 25 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 426/09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 44261/2014, resolve,
Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Claudia Freitas de Lima Barbosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 342750, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 30/11/2014, 01 a 30/04 e 01 a 30/11/2015, referente ao quinquênio 12/09/2009 a 10/09/2014.

Macapá-AP, em 25 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 427/09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 43665/2014, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Dulcimar Amorim Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 833550, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEAD, nos períodos de 01/10 a 30/11/2014 e 01 a 30/01/2015, referente ao quinquênio 29/09/2006 a 27/09/2011.

Macapá-AP, em 25 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 428/09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Joelma Coelho Tolosa**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 315940
QUINQUÊNIO : 04/05/1999 a 01/05/2004
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35403/2014

SERVIDOR(A) : **José Antonio Barbosa da Cruz**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 862096
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 27/02/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35418/2014

SERVIDOR(A) : **Josiane do Socorro Rodrigues Costa**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 283258

QUINQUÊNIO : 29/09/2003 a 24/01/2009
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33886/2014

SERVIDOR(A) : **Liliane Tobelem da Silva Queiroz**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 859320
QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 21/02r/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33864/2014

SERVIDOR(A) : **Maria Aldeni Monteiro do Amaral**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 319180
QUINQUÊNIO : 02/08/2004 a 31/07/2009
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33827/2014.

Macapá-AP, em 26 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 429/09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Miriam Nunes da Maciel**
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 859621
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 27/02/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 37633/2014

SERVIDOR(A) : **Raimundo Nonato Beckman Pereira**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 249815
QUINQUÊNIO : 31/05/2008 a 29/05/2013
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33891/2014

SERVIDOR(A) : **Renata Sousa Nascimento**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 888257
QUINQUÊNIO : 09/08/2006 a 07/08/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35446/2014

SERVIDOR(A) : **Jander Cley de Sousa Coelho**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 430617
QUINQUÊNIO : 06/02/2002 a 06/03/2007
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 34505/2014

SERVIDOR(A) : **Geise Nascimento Sousa**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 430420
QUINQUÊNIO : 13/02/1997 a 11/02/2002
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35854/2014.

Macapá-AP, em 26 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 430/09-2014 – DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 26 de Setembro de 2014.

PROCESSO : Protocolo Geral nº 33888/2014.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Fábio Eduardo Braga Coutinho**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 861413
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 27/02/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 37630/2014

SERVIDOR(A) : **Euzivany Cristina Chagas de Lima**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 429104
QUINQUÊNIO : 23/01/2002 a 21/01/2007
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 34236/2014

SERVIDOR(A) : **Estela Rodrigues Gemaque**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 860824
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 27/02/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35264/2014

SERVIDOR(A) : **Emília de Abreu Sequeira**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 498777
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35263/2014

SERVIDOR(A) : **Elzanise Barbosa da Fonseca**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 253650
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 34337/2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 431/09-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Elizabeth Lins**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 618845
QUINQUÊNIO : 28/05/2005 a 25/07/2010
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 39201/2014

SERVIDOR(A) : **Elite Hebe da Silva Beckman**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 249556
QUINQUÊNIO : 29/05/2008 a 27/05/2013
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35262/2014

SERVIDOR(A) : **Eli Monteiro de Araújo Nunes**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 316466
QUINQUÊNIO : 28/09/2009 a 26/10/2014
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35377/2014

SERVIDOR(A) : **Eli Furtado dos Anjos**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 417254
QUINQUÊNIO : 30/06/2001 a 28/06/2006
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33854/2014

SERVIDOR(A) : **Elcivana Vales Araújo**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 929603
QUINQUÊNIO : 17/04/2008 a 15/04/2013
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015

Macapá-AP, em 26 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 095/02-2012-DRH/SEAD, de 29 de fevereiro de 2012, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora **Jucilene Araújo Chagas Roger**:

ONDE SE LÊ: Quinquênio(s) : 03/05/1998 a 01/05/2003

LEIA-SE: Quinquênio(s) : 03/05/1998 a 10/03/2004.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 24 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 409/11-2013-DRH/SEAD, de 01 de novembro de 2013, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora **Regina Viana Pantoja**:

ONDE SE LÊ: Quinquênio(s) : 01 a 31/12/2013, 01 a 31/10/2014 e 01 a 31/12/2015

LEIA-SE: Quinquênio(s) : 01 a 30/12/2013, 01 a 30/10/2014 e 01 a 30/12/2014.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 24 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2014-SEFAZ/AP

PROCESSO n.º 2014/4625-SEFAZ/AP.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2013-SEFAZ/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2014, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar, preços para eventual aquisição de pneus novos não reconicionados e/ou não remanufaturados, para atender a frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda conforme especificações e quantitativas estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa Registrada: F. L. C. BONFIM LTDA – ME CNPJ: 19.712.979/0001-59 Endereço: Rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira, nº 370, Bairro Jardim Felicidade Cidade: Macapá, UF: Amapá Cep: 68.909-000 Tel/fax (96) 3251-1500 E-mail: fortacarautocenter@hotmail.com Representante Legal: Raimunda Cantuária Bonfim					
Descrição do Produto	U nd	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Lote 01					
Pneu para veículo					

automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R-13, tipo sem câmara. Modelo: Kelly Metric	un d	08	Goodyear	150,75	1.206,00
Lote 02					
Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/65 R-14, tipo sem câmara. Modelo: Assurance	un d	24	Goodyear	226,50	5.436,00
Lote 03					
Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75 R-16, tipo sem câmara. Modelo: G-32	un d	16	Goodyear	779,50	12.472,00

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda
Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2014-SEFAZ/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2014-SEFAZ/AP

PROCESSO n.º 2014/4625-SEFAZ/AP.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2013-SEFAZ/AP
VALIDADE: 12 (doze) meses

PROCESSO n.º 2014/4625-SEFAZ/AP.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2013-SEFAZ/AP
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 005/2014, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de disponibilizar, preços para eventual aquisição de pneus novos não reconicionados e/ou não remanufaturados, para atender a frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda conforme especificações e quantitativas estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa Registrada: A. N. GOMES-ME CNPJ: 34.642.561/0001-06 Endereço: Travessa 08, Conjunto Embrapa, nº 75, Bairro Conjunto Embrapa Cidade: Macapá, UF: Amapá Cep: 68.903-628 Tel/fax (96) 3242-7604/9148-2199 E-mail: ctn.amapa@gmail.com Representante Legal: Adriano Neris Gomes					
Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Lote 01					
Bateria 12v 60 Amperes	und	08	Ajax	210,60	1.684,80
Lote 02					
Bateria 12v 70 Amperes	und	06	Ajax	311,66	1.869,96
Lote 03					
Bateria 12v 100 Amperes	und	02	Ajax	459,50	919,00

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda
Órgão Gerenciador

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 005/2014, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de disponibilizar, preços para eventual aquisição de pneus novos não reconicionados e/ou não remanufaturados, para atender a frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda conforme especificações e quantitativas estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa Registrada: A. R. GOIS-ME CNPJ: 14.573.661/0001-10 Endereço: Alameda Oiapoque, nº 07, Quadra F, Bairro Cabralzinho Cidade: Macapá, UF: Amapá Cep: 68.906-848 Tel/fax (96) 3261-1904/9961-5865/8112-9263 E-mail: ar.gois@bol.com.br Representante Legal: Antonio Rogério Moreira Gois					
Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Lote 04					
Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75 R-16, tipo sem câmara. Modelo: G-32	und	08	Goodyear	759,87	6.078,96

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda
Órgão Gerenciador

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora de Arrecadação e a Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARENEFAZ, com base no Art. 195, Inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1977, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a comparecer a esta Secretaria, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 36º - Centro, Macapá-AP, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para tomar ciência das Notificações de Lançamentos.

O não comparecimento no prazo previsto considerará-se o sujeito passivo intimado, na forma do Art. 195, § 2º, inciso III da Lei n.º. 0490/97.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2014.

Nazare Maria Homuboni Brito
NCCF

Elaine Figueira Jorgensen
Coordenadora

RELACÃO DE NOTIFICAÇÕES DE
LANÇAMENTOS

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº NOT.
03.025737-9	B. J. CRUZ SA	2011005089
03.025737-9	B. J. CRUZ SA	2011005090
03.023980-0	M. J. A. SANTOS ME	2011005094
03.023361-5	D. C. FREITAS ME	2011005097
03.023361-5	D. C. FREITAS ME	2011005098
03.024252-5	M. N. C. ROCHA ME	2011005101
03.024252-5	M. N. C. ROCHA ME	2011005102
03.023354-2	M. L. S. GOMES	2011005103
03.023354-2	M. L. S. GOMES	2011005104
03.024063-8	J. S. PACHECO CORDEIRO	2011005107
03.024063-8	J. S. PACHECO CORDEIRO	2011005108
03.024042-5	S. FERREIRA BATISTA ME	2011005109
03.024042-5	S. FERREIRA BATISTA ME	2011005110
03.024057-3	L. A. ANDRADE FERNANDES	2011005111

03.024057-3	L. A. ANDRADE FERNANDES	2011005112
03.024048-4	J. R. GAMA MANEZES ME	2011005121
03.024048-4	J. R. GAMA MANEZES ME	2011005122
03.024059-0	A. NUNES COSTA ME	2011005125
03.024059-0	A. NUNES COSTA ME	2011005126
03.024049-2	J. D. SILVA OLIVEIRA ME	2011005132
03.024049-2	J. D. SILVA OLIVEIRA ME	2011005138
03.024065-4	E. L. MOURA FILHO ME	2011005129
03.024065-4	E. L. MOURA FILHO ME	2011005130
03.023362-3	L. M. DOS REIS ME	2011005133
03.023362-3	L. M. DOS REIS ME	2011005134
03.024167-7	CONSTRUTORA SILVA & MARQUES LTDA	2011005147
03.024167-7	CONSTRUTORA SILVA & MARQUES LTDA	2011005148
03.024141-3	I. SOUZA TAVARES ME	2011005161
03.024141-3	I. SOUZA TAVARES ME	2011005162
03.024228-7	M. N. SANTOS DOS SANTOS	2011005167
03.024228-7	M. N. SANTOS DOS SANTOS	2011005168
03.024228-2	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2011005179

03.024228-2	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2011005180
03.024795-0	A. R. AMANAJAS	2011005187
03.024795-0	A. R. AMANAJAS	2011005188
03.024250-9	A. AQUINO PAULINO ME	2011005189
03.024250-9	A. AQUINO PAULINO ME	2011005190
03.014116-3	M. D. DE OLIVEIRA COSTA	2011006606
03.024249-5	CLEBER TENÓRIO PACHECO	2011007076
03.024249-5	CLEBER TENÓRIO PACHECO	2011007077
03.024267-3	AMAPA FERRAGENS LTDA	2011007084
03.024267-3	AMAPA FERRAGENS LTDA	2011007085
03.024262-2	LU CIVANIA BATISTA CORREA	2011007086
03.024262-2	LU CIVANIA BATISTA CORREA	2011007087
03.024257-6	M. R. FREIRE ME	2011007088

03.024257-6	M. R. FREIRE ME	2011007089
03.024263-0	J. V. XAVIER DE LIMA	2011007092
03.024263-0	J. V. XAVIER DE LIMA	2011007093
03.024877-9	JACIRENE DE ALMEIDA ME	2011007094
03.024877-9	JACIRENE DE ALMEIDA ME	2011007095
03.024878-7	H. BARBOSA DE SOUSA ME	2011007097
03.024878-7	H. BARBOSA DE SOUSA ME	2011007098
03.024884-1	W. DE MORAES ME	2011007100
03.027636-5	A. S. F. ROCHA ME	2011007194
03.027636-5	A. S. F. ROCHA ME	2011007195
03.027573-3	M. C. POLLASTRI GIMENES	2011007196
03.027573-3	M. C. POLLASTRI GIMENES	2011007197
03.027573-9	R. O. BARBOSA ME	2011007198
03.027573-9	R. O. BARBOSA ME	2011007199
03.027680-2	G. MOITA DE AGUIAR ME	2011007201
03.027680-2	G. MOITA DE AGUIAR ME	2011007202
03.029400-2	L. PINTO SOARES ME	2011007203
03.029400-2	L. PINTO SOARES ME	2011007204
03.027980-1	E. MARCON PASSARELLI	2011007205
03.027980-1	E. MARCON PASSARELLI	2011007206
03.028066-4	CÉLIO DE MORAES GARCIA	2011007209
03.028066-4	CÉLIO DE MORAES GARCIA	2011007210
03.028771-5	M. RAMOS ROCHA	2011007215
03.028771-5	M. RAMOS ROCHA	2011007216
03.029102-0	R. DA S. C. VALE ME	2011007229
03.029102-0	R. DA S. C. VALE ME	2011007230
03.028796-0	V. H. SILVA SACRAMENTO	2011007231
03.028796-0	V. H. SILVA SACRAMENTO	2011007232
03.028810-0	RAIMUNDO S. CASTRO	2011007233
03.028810-0	RAIMUNDO S. CASTRO	2011007234
03.029120-8	B. A. SANTOS ME	2011007235
03.029120-8	B. A. SANTOS ME	2011007236
03.029438-0	V. CARLOS RIBEIRO ME	2011007237
03.029438-0	V. CARLOS RIBEIRO ME	2011007238
03.029643-9	REGINALDO SANTOS VIEIRA	2011007239
03.029643-9	REGINALDO SANTOS VIEIRA	2011007240

03.030589-6	DAVID VICENTE FERREIRA	2011007241
03.030589-6	DAVID VICENTE FERREIRA	2011007242
03.024879-5	J. J. TRAJANO ME	2011007252
03.024879-5	J. J. TRAJANO ME	2011007253
03.013286-5	F. C. ROSARIO	2011007260
03.013286-5	F. C. ROSARIO	2011007291
03.024383-3	J. E. P. DO NASCIMENTO	2011007331
03.024383-3	J. E. P. DO NASCIMENTO	2011007332
03.024748-7	S. C. P. SOUZA ME	2011007342
03.024647-4	FERREIRA & SILVA LTDA	2011007366
03.024647-4	FERREIRA & SILVA LTDA	2011007367
03.024688-1	P. C. DIAS ME	2011007402
03.024688-1	P. C. DIAS ME	2011007403
03.025272-5	J. MENDES DE SOUSA ME	2011007408
03.025272-5	J. MENDES DE SOUSA ME	2011007409
03.025357-8	F. E. M. DE SOUSA ME	2011007418
03.025357-8	F. E. M. DE SOUSA ME	2011007419
03.025382-9	M. N. GOES ME	2011007422
03.025382-9	M. N. GOES ME	2011007421
03.027641-1	FRANCISCO NETO NUNES PESSOA ME	2011007458
03.027641-1	FRANCISCO NETO NUNES PESSOA ME	2011007459
03.026368-9	A. DE LIMA BARROSA ME	2011007472
03.026368-9	A. DE LIMA BARROSA ME	2011007473
03.010017-3	J. M. FLENA CIA LTDA	2011007526
03.010017-3	J. M. FLENA CIA LTDA	2011007527
03.026612-3	J. S. LISBOA ME	2011007553
03.026612-3	J. S. LISBOA ME	2011007554
03.026993-8	S. LINS DE LIMA ME	2011007555
03.026993-8	S. LINS DE LIMA ME	2011007556
03.027098-7	M. S. R. CAMPOS ME	2011007569
03.027098-7	M. S. R. CAMPOS ME	2011007570
03.027555-5	VALMIR MEIRELES DA SILVA	2011007603
03.027555-5	VALMIR MEIRELES DA SILVA	2011007604
03.027617-9	J. PACHECO FURTADO ME	2011007605
03.027617-9	J. PACHECO FURTADO ME	2011007606
03.027682-9	E. MARQUES DA SILVA ME	2011007615
03.027682-9	E. MARQUES DA SILVA ME	2011007616
03.027685-3	S. M. CARVALHO DA SILVA	2011007617
03.027685-3	S. M. CARVALHO DA SILVA	2011007618
03.027627-6	C. FIGUEIRA DA SILVA ME	2011007619
03.027627-6	C. FIGUEIRA DA SILVA ME	2011007620
03.027663-2	RUTH VASCONCELOS SANTANA	2011007623
03.027663-2	RUTH VASCONCELOS SANTANA	2011007624
03.027703-3	F. DE CARVALHO BRAGA	2011007629
03.027703-3	F. DE CARVALHO BRAGA	2011007630
03.027810-4	J. SILVA AGUIAR	2011007637
03.027810-4	J. SILVA AGUIAR	2011007638
03.027812-0	F. M. S. FERREIRA	2011007639
03.027812-0	F. M. S. FERREIRA	2011007640
03.027994-1	A. MARIA DOS SANTOS ME	2011007641
03.027994-1	A. MARIA DOS SANTOS ME	2011007642
03.027740-0	DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	2011007644
03.027936-4	E. MENDES SILVA	2011007647
03.027936-4	E. MENDES SILVA	2011007648
03.028952-1	SANDRA M. S. MATA ME	2011007675
03.028952-1	SANDRA M. S. MATA ME	2011007676
03.028619-0	E. S. LACERDA ME	2011007685
03.028619-0	E. S. LACERDA ME	2011007686
03.028993-9	F. FRANCA ALVES ME	2011007693
03.028993-9	F. FRANCA ALVES ME	2011007694
03.029268-9	ENDERLEI SILVA OLIVEIRA ME	2011007697
03.029268-9	ENDERLEI SILVA OLIVEIRA ME	2011007698
03.028757-0	L. M. OLIVEIRA ME	2011007700
03.028757-0	L. M. OLIVEIRA ME	2011007708
03.028877-0	S. M. C. DA SILVA MOTA	2011007709
03.028877-0	S. M. C. DA SILVA MOTA	2011007710
03.029521-1	F. TAVEIRA SILVA ME	2011007719
03.029521-1	F. TAVEIRA SILVA ME	2011007720
03.030850-0	J. RANDIR P. CARVALHO	2011007723
03.030850-0	J. RANDIR P. CARVALHO	2011007724
03.031558-1	M. OLIVEIRA DOS SANTOS	2011007727
03.031558-1	M. OLIVEIRA DOS SANTOS	2011007728
03.032173-5	DANIELA C. CINHA ME	2011007737
03.032173-5	DANIELA C. CINHA ME	2011007738
03.032362-2	MARIA AID MATOS DA GRACA	2011007741
03.032362-2	MARIA AID MATOS DA GRACA	2011007742
03.032699-3	E. BATISTA BARROS ME	2011007743
03.032699-3	E. BATISTA BARROS ME	2011007744
03.032134-7	GILBERTO F. FERREIRA	2011007745
03.032134-7	GILBERTO F. FERREIRA	2011007746
03.010006-6	ROZANIL S. ARAUJO ME	2011007791
03.010006-6	ROZANIL S. ARAUJO ME	2011007792
03.020800-0	R. C. DE ALMEIDA DO CARMO ME	2011007795
03.020800-0	R. C. DE ALMEIDA DO CARMO ME	2011007796
03.015298-0	SEVERINA LIMA DE CARVALHO	2011007805
03.015298-0	SEVERINA LIMA DE CARVALHO	2011007806
03.027916-0	VADENAR F. DE SOUZA	2011007815
03.027916-0	VADENAR F. DE SOUZA	2011007816
03.011132-9	CODA COMERCIAL OIAPOQUE LTDA	2011007865
03.009526-9	LUIZ CARLOS BUENO	2011007925

03.009526-9	LUIZ CARLOS BUENO	2011007926
03.027740-0	DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	2011009035
03.025034-0	A. F. N. NASCIMENTO FILHO	2011010741
03.025034-0	A. F. N. NASCIMENTO FILHO	2011010742
03.025196-6	A. M. F. SANTOS ME	2011010744
03.025196-6	A. M. F. SANTOS ME	2011010745
03.025196-6	A. M. F. SANTOS ME	2011010746
03.025210-5	E. GRIZ DE LIMA ME	2011010782
03.014116-3	M. D. DE OLIVEIRA COSTA	2011000225
03.025282-2	S. DA CUNHA BRITO ME	2011000809
03.025483-3	D. M. DA SILVA SANTOS	2011000818
03.025755-7	A. H. BITENCOURT ME	2011000823
03.025918-5	N. P. F. PASTOR ME	2011000824
03.026138-4	R. A. E. SANTO ME	2011000826
03.025917-7	R. SILVA NUNES ME	2011000827
03.026133-5	M. J. VARELA OLIVEIRA ME	2011000834
03.026524-0	J. S. O. BARROS ME	2011000835
03.026336-0	S. C. M. MARTINS ME	2011000837
03.026398-0	OLGARIA SILVA ME	2011000841
03.026443-0	CRISTINA & PATTY LTDA	2011000843

03.026607-6	CONFECÇÕES CINCO IRMÃOS LTDA	2011000852
03.026588-6	R. M. OLIVEIRA	2011000853
03.000666-7	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	2011000858
03.026687-7	JOSIANE VILHENA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	2011000861
03.026980-6	M. G. N. PIETRI ME	2011000862
03.020048-8	J. FERREIRA DE LIMA	2011000877
03.006469-0	JAILSON L. DO NASCIMENTO	2011000886
03.019997-2	M. S. POLARO ME	2011000869
03.008156-0	M. R. B. MACIEL ME	2011000879
03.009588-0	J. CEZAR DOS SANTOS ME	2011000880
03.007165-3	J. M. CORDEIRO DA SILVA	2011000892
03.006981-0	J. A. GOMES MONTEIRO	2011000893
03.008240-0	S. DE LIMA ME	2011000896
03.008607-3	A. LUSTRO DE OLIVEIRA	2011000898
03.007524-1	A. C. O. MAGALHÃES ME	2011000904
03.008368-6	MANOEL B. FURTADO ME	2011000910
03.008321-0	IZABEL CRISTINA COSTA DE ANDRADE ME	2011000911
03.009016-0	PEDRO DAS CHAGAS NETO	2011000915
03.009495-5	S. M. ARAUJO ME	2011000916
03.018773-9	RENILDO DA CUNHA FRAGOSO	2011000918
03.009478-5	WILSON COSTA BARBOSA	2011000923
03.009655-9	J. S. SENA ME	2011000924
03.009664-6	D. LUSTRO DE OLIVEIRA	2011000925
03.015596-2	R. PINHEIRO & FERREIRA LTDA	2011000929
03.015623-3	A. C. LIMA ME	2011000934
03.016090-7	M. F. ALVES CAVALCANTE	2011000939
03.016164-4	ELUIZ CARDOSO DE SOUZA	2011000940
03.016292-6	WALDIR GOMES PANTOJA	2011000942
03.016491-0	K. M. F. LINHARES ME	2011000945
03.016737-5	E. M. GUERRA ME	2011000948
03.016695-6	A. L. R. SANTOS	2011000949

03.026513-4	L. J. MARINHO	2011000951
03.000341-0	C. R. LINS ME	2011000955
03.000057-8	A. L. JARDIM	2011000957
03.001193-6	FUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	2011000959
03.000808-0	RAIMUNDO AGOSTINHO BEZERRA BACELAR	2011000960
03.027013-8	KEILA CARDOSO PANTOJA	2011000963
03.027328-5	W. SALES MONTEIRO	2011000964
03.027473-7	E. ALMEIDA SOBRINHO	2011000966
03.003863-0	M. L. S. NUNES	2011000967
03.025488-4	M. E. A. M. SILVA	2011000974
03.006013-9	MARIA DE JESUS DE LUNA	2011000981
03.006288-3	A. J. A. UCHOA	2011000982

03.006367-7	VAREJÃO COMERCIO LTDA	2011000983
03.007842-9	A. L. S. ABREU	2011000984
03.005893-2	FERREIRA & RABELO COM. E REP. LTDA	2011000978
03.007068-1	M. N. REGIS	2011000988
03.007229-3	G. M. FERREIRA NUNES	2011000995
03.007297-8	M. C. DE CASTRO GUIMARÃES	2011000999
03.007245-5	C. G. MELO	2011000990
03.007429-6	MASAO FURTADO ME	2011000993
03.007312-4	E. A. FURTADO	2011000995
03.018039-4	ROSIVALDO MARIAL ALVES	2011000912
03.009267-7	R. H. PEREIRA	2011000919
03.009324-0	R. M. R. SOUZA	2011000920
03.009436-0	SIGUEL RODRIGUES NUNES FILHO	2011000922
03.015557-1	G. SOUZA ABREU	2011000932
03.015621-7	S. S. DIAS SOUZA	2011000935
03.016205-5	ANA MARIA NASCIMENTO SILVA	2011000938
03.016334-5	S. S. VIEIRA DE COUTO	2011000944

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 15/09/2014

Helma Ribeiro Costa
Gerente do NUIEF/COARE

Eliane Figueira Heidemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.040887-9	T MACHADO SATIRO ME
03.008139-0	M C COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
03.019281-1	M CAMPOS ALVES ME
03.004774-4	G J LOO LI ME
03.008739-3	ROSILDA D DE ARAUJO ME
03.032190-5	ESMERALDA DE ALMEIDA SOUSA ME
03.017940-0	MARIA CELIA DE OLIVEIRA
03.029226-3	FORT SERVICE SERVIÇOS & COMERCIO LTDA ME
03.028582-8	P C PINTO
03.009937-0	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ ME
03.034987-7	PAULO S DOS S NOGUEIRA
03.027162-2	N P DE LIMA ME
03.021114-0	M ANGELA SANTOS DA COSTA ME
03.039584-4	N OLIVEIRA, SA ME
03.033859-0	S G MARTINS ME
03.041363-0	IMAGEM REPRESENTAÇÃO ALMEIDA & FILHO LTDA
03.042323-6	PEREIRA RODRIGUES & FIGUEIREDO
03.008636-7	C ANTONIO SANTOS ME
03.034542-1	A S DE ALVES ME
03.023564-2	L R C PEREIRA JUNIOR ME
03.028087-7	FRANCISCO G OLIVEIRA ME
03.023605-3	A DA R SOUZA ME
03.028291-8	A J DA SILVA MARECO ME
03.042128-4	J R M MOTA ME
03.035694-6	R JORGE DE OLIVEIRA ME
03.035324-6	F DE M COSTA ME
03.038835-0	P C CARDOSO SILVA ME

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE CONTAS CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Coordenadoria de Arrecadação e a Gerente do Núcleo de Contas Corrente Fiscal, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, com base no Art. 195, inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1977, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a comparecer a esta Secretaria, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 36 - Centro, Macapá-AP, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para tomar ciência das Notificações de Lançamentos.

O não comparecimento no prazo previsto considerará-se o sujeito passivo intimado, na forma do Art. 195, § 2º, inciso III da Lei nº. 0400/97.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2014.

Nazari Maria Henriques de Barros
NCCF

Eliane Figueira Heidemann
Coordenadora

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº. NOT.
03.025379-9	L. R. S. NUNES ME	2011000810
03.025363-2	D. S. O. CASTILHO ME	2011000811
03.025375-6	E. S. GALVÃO ME	2011000813
03.025714-0	MARLIETA S. NASCIMENTO	2011000814
03.025417-5	J. SILVA FREITAS	2011000815
03.025449-3	F. F. NUNES	2011000817
03.025721-2	J. RODRIGUES PEREIRA	2011000819
03.025763-8	P. N. S. DE CARVALHO	2011000821
03.025833-2	X GRIFE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	2011000825
03.025961-4	MARIA MARGARETH SANTOS FERNANDES	2011000828
03.026137-6	VEGA MALUCA LTDA	2011000829
03.026268-2	L. M. D. SOUZA	2011000831
03.026306-9	E. ANTONIO VIEIRA	2011000838
03.026944-0	MARIA CRISTINA DA SILVA REIS	2011000839
03.026386-7	J. ANTONIO DA SILVA	2011000842
03.000322-4	DENTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS LTDA	2011000844
03.001109-0	L. N. DA SILVA	2011000846

03.034779-3	C & C CONFECÇÕES COMERCIO LTDA ME
03.022060-2	EUDES LUCIO LIMA ME
03.032338-0	L F PINHEIRO ME
03.023954-0	M C DE OLIVEIRA EXPORTAÇÕES ME
03.035398-0	K CARDOSO SARMENTO ME
03.046601-6	MARACA CANANI CHOCOLATES DA
03.046514-1	CARAMURU ALIMENTOS S/A
03.046447-1	R M IMPORTADORA LTDA EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidenta da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda - JUPAF, de acordo com o que determina o art. 195, inciso III da Lei nº 0400/97 - CTE, intima os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas para tomarem ciência das decisões proferidas por esta Junta, no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, na sala da Junta localizada no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 367, Centro, no horário da manhã das 08h30min às 11h e da tarde das 15h30min às 18h.

O não comparecimento no prazo assinalado implicará em ciência ficta do sujeito passivo, como previsto no art. 195, § 2º, inciso III.

Macapá, 22 de setembro de 2014.


Edy Pinheiro de Oliveira
Presidente da JUPAF/SEFAZ

Processo nº 28730.004426/2011
Notificação de Lançamento nº 2011000236
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 116/2014

Processo nº 28730.004427/2011
Notificação de Lançamento nº 2011000237
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 117/2014

Processo nº 28730.003827/2012
Notificação de Lançamento nº 2011003270
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 131/2014

Processo nº 28730.003828/2012
Notificação de Lançamento nº 2011003271
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 132/2014

Processo nº 28730.003829/2012
Notificação de Lançamento nº 2011004270
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 133/2014

Processo nº 28730.003830/2012
Notificação de Lançamento nº 2011004271
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 134/2014

Processo nº 28730.003831/2012
Notificação de Lançamento nº 2011010149
Notificado: M. A. DE PAULA ME.
CAD-ICMS nº 03.017101-8
Decisão nº 159/2014

Processo nº 28730.009858/2010
Auto de Infração nº 063/2010
Notificado: M & R LTDA EPP
CAD-ICMS nº 03.021541-2
Decisão nº 138/2013

Processo nº 28730.004559/2012
Notificação de Lançamento nº 2011007907
Notificado: A. PEREIRA DUARTE ME.
CAD-ICMS nº 03.017752-1
Decisão nº 110/2014

Processo nº 28730.004558/2012
Notificação de Lançamento nº 2011007906
Notificado: A. PEREIRA DUARTE ME.
CAD-ICMS nº 03.017752-1
Decisão nº 109/2014

Processo nº 28730.003877/2009
Notificação de Lançamento nº 2006002347
Notificado: RENNER SAYERLACK S/A.
CAD-ICMS nº 03.023633-9
Decisão nº 147/2010

Processo nº 28730.009986/2010
Auto de Infração nº 63/2010
Notificado: M & R LTDA EPP.
CAD-ICMS nº 03.021541-2
Decisão nº 138/2013

PORTARIA Nº 0482/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GAB/GEA, de 29 de agosto de 2014, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme solicitado pelo Ofício nº. 0840/2014-GAB/UEAP, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Lucila de Nazaré Rodrigues Moraes - Coordenadora do Polo Universitário Equador da Universidade Aberta do Brasil (UAB/AP) a prestar apoio técnico, quando houver necessidade, ao grupo de trabalho da Universidade Estadual do Amapá - UEAP na elaboração do Termo de Cooperação e outros documentos relativos à efetivação do projeto de implantação do Ensino à Distância - EAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial de Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0483/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014, de 29 de agosto de 2014, com fundamento na Lei nº. 1230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme Memo. nº. 0093/2014 - NIOE/CODNOPE/SEED e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 037/12 - CEE/AP; O que preconiza a Resolução nº 064/2013 - CEE/AP, no seu art. 25; O texto propalado no Decreto nº 1708/2006 - GEA;

CONSIDERANDO a exigência do ato autorizativo para o funcionamento do Curso Técnico em Hemoterapia, a ser ministrado pela Escola Técnica do SUS do Amapá-ETSUS/AP integrante da Rede de Escolas do Sistema Único de Saúde-RETSUS, a qual funciona nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CEPGRS;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar, qualificar e formar profissionais de saúde integrantes do serviço público que exercem suas atividades laborais na Rede de Hemoterapia do SUS no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento, por 180 dias, do Curso Técnico em Hemoterapia a ser ministrado pela Escola Técnica do SUS do Amapá - ETSUS/AP, a qual funciona nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CEPGRS, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 60, Bairro Central, CEP nº 68.906-330, no município de Macapá/AP, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Determinar que os efeitos do presente ato perdurem por um tempo não superior a 180 dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Estadual de Educação, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0484/2014-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014, de 29 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação Lato sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão a fim elaborar Edital do processo seletivo acompanhar a seleção, entrevista e finalização do processo.

Art. 2º - Designar os membros ALCILÉA MARIA ARAÚJO FERREIRA - Coordenadora de Educação Específica - CEESP/SEED, JOÃO BOSCO E SOUZA DIAS (CEESP/SEED), MAURO GUTENBERGUE NASCIMENTO BRANCH (CEESP/SEED) e SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA (CEESP/SEED) para, sob a Presidência da primeira, desenvolverem a missão ora formalizada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária. em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Prof. Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Educação, em Exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0485/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GAB/GEA, de 29 de agosto de 2014, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme Memo. nº 114/2014 - GAB/SEED, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Karen Dayane Uchoa da Luz - CRH/SEED, Rosinete dos Santos Rodrigues - CEBEP/SEED, Jamile Ruth Silva Barreto - NEFEI/SEED, Jean Paulo Pinheiro Gomes - CAD/SEED e Moacir Kleberon Silva Cardoso - GAB/SEED para viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 19 a 21 de setembro de 2014, para realizarem visita técnica às Unidades Escolares, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial de Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0489/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370-GAB/GEA, de 29 de setembro de 2014, e de acordo com o Memo nº 005/2014-CS/GAB/SEED, de 01/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0448/2014-GAB/SEED, de 28 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE N° 5776, de 15/08/2014, às fls. 8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 19 de setembro de 2014.

Prof. Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

Educação

Eida Gomes de Araújo

PORTARIA Nº 0492/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Despacho nº. 1661/2014 - CAD/SEED, de 12 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO: O Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA CLEUCY LEÃO PEREIRA, para com observância da Legislação Vigente, atuar como Fiscal do Contrato de Locação de Imóvel onde funciona a Escola Estadual Margarida Rocha da Costa, objeto do Processo de nº 2014/9522.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2014.

Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0493/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, e tomando por base o que dispõe a legislação de regulamentação do convênio nº 801655/2014 - MEC/INEP - GEA/SEED-AP, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0095/2014-CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores CECÍLIA DANTAS BATISTA e FÁBIO FERNANDES DE PAULA - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até a área rural - BR 156 e BR 210 (Curralinho, Tessalonica, Arari, Ilha Redonda, São Pedro dos Bois, Maruanum) no período de 06 a 10/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Todas as despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do convênio nº 801655/2014 - INEP/GEA/SEED-AP gerado através do Plano de Trabalho nº 026101/2014, registrado no SICONV, portanto com ônus ilimitado para SEED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2014.

Regina Lucia Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0494/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 102/2014 - NEJA/SEED, de 01 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores ANEZIA PAULA MIRANDA DA SILVA e JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO, técnicos do Núcleo de

Educação de Jovens e Adultos - NEJA, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até as localidades de Curtaú, Abacate da Pedreira e Rio Pedreira, a fim de realizar diagnóstico da situação das escolas através de levantamento de dados referentes à demanda escolar e verificação da estrutura física para inserção de turmas, nos dias 01, 02 e 04 de setembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0495/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 00174/2014 - CRH/SEED, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora ELOISA DA SILVA NERY, lotada no Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Ferreira Gomes, para formação do III e IV módulos do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PENA/CMEC, que será realizado no Centro Comunitário de Informática daquele Município, no período de 22 a 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0496/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, e tomando por base o que dispõe a legislação de regulamentação do convênio nº 801655/2014 - MEC/INEP - GEA/SEED-AP, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0098/2014-CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores MARINETE RIBEIRO DOS SANTOS e JOSELICE PANTOJA FERREIRA - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Mazagão no período de 06 a 11/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Todas as despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do convênio nº 801655/2014 - INEP/GEA/SEED-AP gerado através do Plano de Trabalho nº 026101/2014, registrado no SICONV, portanto com ônus ilimitado para SEED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do

Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lucia Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0497/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, e tomando por base o que dispõe a legislação de regulamentação do convênio nº 801655/2014 - MEC/INEP - GEA/SEED-AP, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0097/2014-CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores AGEIVALDO FERREIRA DOS SANTOS e PAULO ANCHIETA BARBOSA DE OLIVEIRA - Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até a área rural Rodovia AP 70 (Curiaú, Região da Pedreira, São Joaquim do Pacui) no período de 06 a 10/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Todas as despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do convênio nº 801655/2014 - INEP/GEA/SEED-AP gerado através do Plano de Trabalho nº 026101/2014, registrado no SICONV, portanto com ônus ilimitado para SEED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lucia Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0498/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 210/2014 - CEESP/SEED, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora ALCILEA MARIA ARAÚJO FERREIRA, Coordenadora de Educação Específica - CEESP/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Olapoque, a fim de participar do encerramento do Curso de Formação da Etnia Palikur na Escola Indígena Estadual Moisés laparrá na Aldeia Kumené, no período de 26 a 29 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0499/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 209/2014 - CEESP/SEED, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores ALDIERE ORLANDO, Gerente do Núcleo de Educação Indígena - NEI e JOSELEIA CARDOSO DOS REIS, Chefe da Unidade Linguística do NEI, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Oiapoque, para participar do encerramento do Curso de Formação da Etnia Palikur na Escola Indígena Estadual Moisés Iapará na Aldeia Kumenê, no período de 26 a 29 de setembro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0500/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, e tomando por base o que dispõe a legislação de regulamentação do convênio nº 801655/2014 - MEC/INEP - GEA/SEED-AP, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0096/2014-CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014, e,

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA e PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES - Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Pedra Branca do Amapari no período de 24 a 27/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Todas as despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do convênio nº801655/2014 - INEP/GEA/SEED-AP gerado através do Plano de Trabalho nº 026101/2014, registrado no SICONV, portanto com ônus ilimitado para SEED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0501/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 204/2014 - CEESP/SEED, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento do

servidor JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a Cidade de Belém - PA, para participar da etapa inicial da Formação Continuada de Gestores do Projovem Campo - Saberes da Terra - edição 2014, no período de 17 a 19 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0502/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 00173/2014 - CRH/SEED, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora CLAUDIA REGINA NASCIMENTO COSTA WANDERLEY, lotada no Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até os Municípios de Oiapoque e Ferrelra Gomes, para Certificação dos Professores Alfabetizadores do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PENAIC/MEC e Orientação aos Diretores e Pedagogos quanto ao acompanhamento do trabalho do Professor, pontuando o resultado do IDEB, ressaltando a ANA, avaliação aplicada no 3º ano do Ensino Fundamental, no período de 22 a 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0503/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014 - GEA, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no Memorando nº. 034/2014 - UMAP/CAD/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores EDMAR DA SILVA AMARAL, JOSÉ MARIA QUARESMA BRITO e JOSÉ WILKER DOS SANTOS LOPES, servidores lotados na Unidade de Material e Patrimônio - UMAP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de fazer entrega de carteiras escolares, fogões e outros materiais permanentes na Escola Estadual Sete Ilhas, no período de 28 a 30 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0504/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, e tomando por base o que dispõe a legislação de regulamentação do convênio nº 801655/2014 - MEC/INEP - GEA/SEED-AP, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0099/2014-CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014, e,

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de

ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores TEREZA FARIAS DUARTE MONTEIRO e MARIA DO SOCORRO BRAZÃO - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Oiapoque no período de 06 a 12/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Todas as despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do convênio nº801655/2014 - INEP/GEA/SEED-AP gerado através do Plano de Trabalho nº 026101/2014, registrado no SICONV, portanto com ônus ilimitado para SEED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 5370/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0505/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5370/2014-GEA, de 29 de agosto de 2014, e tendo em vista o contido no Memo. nº 005/2014-CPEE/SEED de 12 de setembro de 2014, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores CLAUDIA INÊS COELHO DE SOUZA e ANTONIO EUGENIO FURTADO CORREA - Professores do Ensino Básico - NEJA/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Ferreira Gomes no período de 16/10/2014, com objetivo de verificar a situação quanto à elaboração do Plano Municipal de Educação dos Municípios de Ferreira Gomes, Porto grande e Cutias, dialogar sobre a construção conjunta dos Planos Municipal e Plano Estadual de Educação, Realizar levantamento diagnóstico para a construção do Plano estadual de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Regina Lúcia Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 5370/2014 - GEA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 0024/2014 – SEED.

Partes: GEA/SEED e a Empresa EBEMAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo Estado, bem como reconhecimento de dívida, relativo à serviço de reforma emergencial realizado na Capela da Igreja, onde funciona a E.E Concelção do Maruanum I, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2014/24080.

VALOR: O presente Termo é de R\$ 14.500,25 (quatorze mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos) pagos através da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento Administrativo, Ação: Manutenção Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da

SEED Código: 12.122.0310.2268, Elemento de despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios anteriores conforme nota de empenho nº 2014NE03298 emitido em 04/08/2014.

ASSINATURA: 16/09/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES ARAÚJO, e o representante da empresa o Sr. IZAIAS MATHIAS ANTUNES.

Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º(Quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio nº032/2007-Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a Execução do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Porto Grande - 1ª Etapa - Fase 2 - Contrapartida do Estado; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 014/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 23/12/2014.

Macapá, 26/06/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Limpeza Urbana, na Sede do Município de Laranjal do Jari; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 015/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 27/10/2014.

Macapá, 30/04/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Pavimentação de Vias Públicas em Bloquetes de Concreto, Calçadas e Passelos Públicos da Sede do Município de Pedra Branca do Amapari; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do

convênio nº 019/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 26/10/2014.

Macapá, 29/04/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Limpeza Urbana com Remoção de Entulhos do Município de Pedra Branca do Amapari; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 020/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 26/10/2014.

Macapá, 29/04/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Calçoene, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Limpeza Urbana no Município de Calçoene, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 025/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 25/09/2014.

Macapá, 26/06/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Contrapartida de Convênios Federais, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 026/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 28/09/2014.

Macapá, 27/06/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º(quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como

CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Contrapartida de Convênios Federais; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 027/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 03/12/2014.

Macapá, 03/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

8º(Oitavo) Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Serra do Navio como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Limpeza Urbana no Município de Serra do Navio; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 030/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 26/09/2014.

Macapá, 26/06/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º(quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio nº0541/2004-Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a Execução das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Flexal, no município de Pracuúba-Contrapartida do Governo do Estado; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 035/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 25/09/2014.

Macapá, 26/06/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Desenvolvimento Rural

Luiz Lino Cabral de Castro

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL/SDR E O JANILTON RABELO MOURÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, o título precário, o pleno

uso do bem imóvel a seguir discriminado: 02(duas) áreas dentro do parque de Exposições da Fazendinha, a primeira medindo 69 (sessenta e nove) metros de frente por 70 (setenta) metros de fundo, em um total de 4.830 (quatro mil e oitocentos e trinta) metros quadrados de área localizada na terceira avenida atrás dos estábulos e da área do RURAP, com a finalidade de utilizá-la como sede do clube, e a segunda área medindo 186 (cento e oitenta e seis) metros de frente por 101 (cento e um) metros de fundo, em um total de 18.786 (dezoito mil e setecentos e oitenta e seis) metros quadrados de área, localizada na frente da pista de pouso e decolagem do Clube do Aeromodelismo e ao lado da área do Moto Club, com a finalidade de utilizá-la como pista para prática de suas atividades esportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término e anuência da CEDENTE.

Macapá/AP, 25 de fevereiro de 2014

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária/SDR

Indústria e Comércio

César Quéops Monteiro da Silva

PORTARIA (P) Nº 100/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4794 de 05 de agosto de 2014 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 028/2014- GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar NANIVALCI BENINCASA DA COSTA, Gerente Geral de Atividades do Projeto Desenvolvimento da Agroindústria, Código CDS-3, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Belém-PA, com objetivo de participar do evento sobre Política de Desenvolvimento da Amazônia Legal – PDIAL, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, nos dias 24 e 25/09/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2014.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 002/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 002/2014 - GAB/SEICOM que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM; o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá – SEBRAE/AP e a Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão – EEC para o desenvolvimento de ações de Cursos Gerenciais, Tecnológicos, Consultoria de Gestão Financeira, Tecnológica e Comercial com o objetivo de fortalecimento das empresas, produtores rurais, pescadores e potenciais empresários dos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes.

Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e

Mineração – SEICOM, situada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 916, Bairro Trem, CEP nº 68.901-050, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Secretário de Estado Exmº. Sr. José Reinaldo Alves Picanço, nomeado pelo Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, divorciado, Doutorado em Ciências Sociais, portador do R.G. nº 328.269/SSP AP, CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, doravante designado “SEICOM”; na qualidade de interveniente anuente o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombard, nº 2537, Macapá, capital do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 34.927.244/0001-36, por seus representantes ao final assinados, doravante designada simplesmente “IMAP”.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá, sociedade civil sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, vinculado ao sistema SEBRAE, com sede na Av. Ernesto Borges, nº 740, Lagunho, Macapá, inscrito no CNPJ sob nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o Sr. JOÃO CARLOS CALAGE ALVARENGA, brasileiro casado, Administrador, portador da CI nº 428.922-SSP e CPF (MF) nº 102.341.957-20, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado conforme Resolução nº 01/11-CDE/SEBRAE/AP, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designado “SEBRAE-AP”; e EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Ferreira Gomes, neste Estado do Amapá, com sede à Margem Direita do Rio Araguari, Coordenadas UTM/Sad 69/ Fuso 22, S/N – CEP 68.915-000, inscrito no CNPJ nº 17.200.920/0001-56, aqui representado por seus representantes legais, na forma do seu Estatuto Social, doravante designada “EECC”.

SEICOM, SEBRAE-AP e EEC, em conjunto doravante designada “Participes” e individualmente “Participe”.

CONSIDERANDO

- Que a Licença de Instalação nº 0556/2013, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP) em 05 de agosto de 2013 e que autoriza a EEC a executar as obras de construção da UHE Cachoeira Caldeirão, prevê em sua Condicionante 2.2, a implantação dos programas ambientais, inclusive do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores;
- Que o Programa de Desenvolvimento de Fornecedores tem por objetivo preparar os produtores de bens e serviços de Ferreira Gomes e Porto Grande para atender a demanda direta e indireta derivada da implantação do empreendimento hidrelétrico;
- Que os Participes estabeleceram, de comum acordo ações conjuntas para atingir o resultado do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores.

Os Participes participam deste Termo de Cooperação e assumem o compromisso de apoiar as ações e demais iniciativas necessárias ao fortalecimento do empreendedorismo, da responsabilidade e execução em prol do alcance dos resultados expressos a seguir.

1. Resultados:

1.1 – Resultado Finalístico

- Desenvolver o fortalecimento da competitividade e da sustentabilidade das empresas, produtores rurais, pescadores e potenciais empresários dos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes das ações técnicas de Cursos gerenciais e tecnológicos, consultoria de gestão financeira, tecnológica, comercial e mercadológica.

1.2 – Resultados Intermediários

1.3

- Desenvolver atividades intraempreendedoras que tornem as empresas, cooperativas, associações e potenciais empresários mais empreendedores e independentes.
- Fortalecer os aspectos associativos e cooperativos como ferramenta de inovação e diferenciação de mercado.
- Proporcionar orientações técnicas, tecnológicas e metodológicas com foco em gestão, inovação e mercado.

2. Público Alvo: Empresas, Associações e Cooperativas, Produtores Rurais, Pescadores e Potenciais Empresários.

2. Vigência

O acordo de resultado vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogado apenas mediante acordo entre participes.

4. Compromissos relacionados à execução das ações

4.1. Obrigações da SEICOM

4.1.1. Acompanhar as ações que são objeto do presente termo de Cooperação.

4.2. Obrigações do SEBRAE/AP

4.2.1. Cooperar tecnicamente para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento empresarial;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos honorários e encargos dos profissionais responsáveis pela execução das ações de cursos, consultoria, oficinas, palestras, seminários, bem como, pelo deslocamento desse profissional até o município de Porto Grande ou Ferreira Gomes;

4.2.3. Designar o funcionário: Reginaldo Augusto Cavaleiro de Macedo, responsável pelo gerenciamento, execução de ações e articulação com parceiros. Fica entendido que a pessoa designada atuará de forma consistente com as orientações técnicas e metodológicas de sua unidade organizacional.

4.2.4. Prover os recursos físicos do ambiente organizacional em consonância com as especificações técnicas e do cronograma das atividades de cursos, consultorias, oficinas, palestras e seminários.

4.2.5. Monitorar os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelos empreendimentos apoiados, com base para a avaliação periódica do empreendimento.

4.3. Obrigações da EEC

4.3.1. Cooperar tecnicamente para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento empresarial;

4.3.2. Disponibilizar o apoio logístico institucional e assumir a responsabilidade pela execução com relação aos seguintes fatores:

a) locomoção dos consultores e instrutores para o hotel, local do evento e restaurante no Município de Porto Grande ou Ferreira Gomes no período em que estarão ocorrendo as atividades de cursos, consultorias, oficinas, palestras, seminários;

b) hospedagem aos consultores e instrutores do SEBRAE durante o período de realização das atividades de cursos, consultorias, oficinas, palestras e seminários;

c) alimentação (café da manhã, almoço e jantar) durante o período das atividades de cursos, consultorias, oficinas, palestras e seminários;

d) o valor estimado para o custeio de despesas com o apoio logístico institucional é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

e) os valores correspondentes ao apoio logístico institucional serão ressarcidos pela EEC ao SEBRAE mediante os comprovantes de pagamento.

4.3.3. Monitorar os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelos empreendimentos apoiados, com base para a avaliação periódica do empreendimento;

4.3.4. Designar o funcionário: Rafael Ribeiro Borgheresi responsável pelo gerenciamento, execução de ações e articulação com o parceiro. Fica entendido que a pessoa designada atuará de forma consistente com as orientações técnicas e metodológicas de sua unidade organizacional;

4.3.5. Disponibilizar informações sobre as Empresas, Associações e Cooperativas, Produtores Rurais, Pescadores e Potenciais Empresários e o andamento das ações sempre que solicitado pelo SEBRAE.

5. Do Conhecimento Público

A SEICOM providenciará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo de Cooperação, a publicação do extrato desse instrumento no Diário Oficial do Estado.

6. Da Publicidade

Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo de Cooperação, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da EEC, sendo vedada a utilização pelos Participes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. Foro

8.1 - Em caso de qualquer conflito, os Participes buscarão a solução amigável, em 30 (trinta) dias a contar da notificação expressa, caso o conflito não seja solucionado os Participes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Cooperação.

E, por estarem justos e acordados, os Participes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito, na presença das testemunhas infra assinadas.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2014

José Reinaldo Alves Picanço
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

Autarquia Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

ADJ. PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2014

1. HOMOLOGO A PRESENTE ADJUDICAÇÃO

2. PUBLIQUE-SE

MACAPÁ, 22/09/2014

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2014-CEL/AMPREV

EMPRESA: R.M.R. DE ALMEIDA – ME.

OBJETO: Registro de Preço de Capas do Processo.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos).

QUANTITATIVO: 5.000(cinco mil) capas.

Adjuque à licitante acima indicada, o objeto do Pregão Presencial SRP nº 011/2014-CPL/AMPREV em que foi vencedora

Macapá, 22/09/2014

Blenda Souza dos Santos
Pregoeira da Amapá Previdência

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 0754/2014 – DETRAN/AP
A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.008672/2014 - Memo. Nº 117/2014-COOTEC/NENG/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE- Gerente do Núcleo de Engenharia-FGS-2, JOSÉ EDVAN DA CONCEIÇÃO PANTOJA- Chefe de Unidade de Fiscalização de Trânsito/Núcleo de Infrações-FGS-1, REGINALDO CALDAS DA SILVA- Auxiliar Administrativo, ROBSON GOMES LOBATO- Auxiliar Administrativo e DANIEL CAMILO DE MELO- Auxiliar Administrativo, a deslocar-se da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Município de Ferreira Gomes-AP e Município de Oiapoque-AP, para execução dos serviços de Sinalização Vertical e Horizontal em suas vias no período de 24 à 30 de Setembro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP
Decreto: 5125 de 25 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº 021/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP E A EMPRESA R.M. DE ALMEIDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN-AP e a EMPRESA R.M. DE ALMEIDA

DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, para promoção de ações e projetos educativos referente à educação para o trânsito e outras ações de sensibilização do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP, conforme solicitação do Núcleo de Educação (NEDUC), conforme especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013-SEICOM-AP e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição para todos os fins legais

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2014, correrão à conta do Programa:
20205.0360.2589.06.367.240.3.3.90.30.160000 (DETRANSPARENCIA); Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), Ação - Sistema Integrado de Educação para o Trânsito - SIET, no Valor de R\$ 441.380,00 (quatrocentos e

quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais) conforme Nota de Empenho: 2014NE00779 emitida em: 23, setembro de 2014, que será pago pelo CONTRATANTE mediante a apresentação das faturas da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES:

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- A Contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a fidelidade das cores e garantir a qualidade dos impressos.
- A Contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas nas Ordens de Serviços emitidas pelo setor competente, Núcleo de Educação-NEDUC/DETRAN, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais, tanto no aspecto quantitativo, quanto qualitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- Fornecer todos os materiais solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pelo NEDUC/DETRAN em até 48 horas a contar da data do recebimento da OS, independentemente de períodos atemporais onde o fluxo de trabalho é extenso;
- Nos casos de urgência na divulgação de determinado evento, os prazos previstos no item anterior serão redimensionados, observada as peculiaridades de cada modalidade dos serviços;
- Entregar no endereço apresentado pela DETRAN/AP todo o material gráfico e serigráfico confeccionado devidamente embalado;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados;
- A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de contrato;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca dos serviços executados a CONTRATANTE, mantendo o material produzido para o Governo do Estado do Amapá sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, a não ser que haja autorização por escrito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AP, através do setor competente, NEDUC/DETRAN;
- Apresentar prova do material impresso para comprovação do serviço;
- Permitir o acesso dos servidores da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para acompanhamento dos serviços referentes ao objeto deste contrato, quando necessário;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, conforme preceitua o art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

II – São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, este (s) devidamente identificado (s), às dependências do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a Ata de Registro de Preços Nº 002/2013-SEICOM-AP e seus anexos;

- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- Prestar todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços à CONTRATADA;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao andamento da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pelo DETRAN/AP, não deverão ser interrompidas;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme preceitua o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante concordância de ambas as partes.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA
Diretor Presidente do DETRAN/AP
CONTRATANTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 001/2014-CPL/DETRAN-AP
Tipo: Melhor Técnica e Maior Oferta
Processo Nº: 014.008819/2014-DETRAN/AP

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá-DETRAN/AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 270/2012-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados, do CANCELAMENTO do procedimento referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-DETRAN/AP, que tem como objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO OU DE PENHOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado, pelo telefone: (96) 4009-5519, ou e-mail: cpl@detran.ap.gov.br.

Macapá/AP, 26 de Setembro de 2014.

Geison Castro dos Santos
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014

Ratifico, em 23/09/2014.

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA
Diretora Presidente em Exercício
DETRAN/AP

PROCESSO Nº. 014.008538/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, II, C/C ART. 13 DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CURSO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS INS Nº05/2013, 02/08, 03/09, 04/09, 05/09 e PORTARIA Nº07/11 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO".
CONTRATADA: TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 01.920.819/0001-30.

Senhora Diretora - Presidente,

No presente caso, tornamos pública a alteração da participante ZORAIMA NASCIMENTO BARBOSA, tendo em vista a solicitação de substituição de sua participação no curso a ser realizada pela servidora ALYNE ALENCAR DA SILVA AGUIAR.

OS DESPESAS apresentados, conforme fl.73, que foram acatados, conforme fl.74.

DA Proposta de Realização de Curso de Capacitação em Inquérito Policial, conforme fl.75, a qual foi aprovada, conforme fl.76, e o valor da despesa foi mantido.

Ante o exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, para a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** em diário oficial para a eficácia do ato.

Macapá, 23 de setembro de 2014.

GEISON CASAS DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração do DETRAN/AP

DECRETO Nº 001/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

PORTARIA Nº 031/2014-UPICAF/PESCAP

O Diretor Presidente da AGÊNCIA-DE-PESCA-DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4294 de 14 de julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memorando nº 018/2014/GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CAD**, da Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, nomeados neste ato, objetivando a efetivação da Gratificação de Produtividade e Extensão Rural destinada aos Extensionistas que prestam serviços de Assistência Técnica e Social aos agricultores familiares e das seguintes providências:

Deputado Alexander de Freitas

Alacid Silva da Costa

Gizeldo Maria Cardoso Barros

Art. 2º De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2014.

Max Ataliba Ferreira Pires

Diretor Presidente/PESCAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2014-PESCAP (prestação dos serviços de locação de veículos em caráter EMERGENCIAL)

INSTRUMENTO/PARTE: Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, como contratante e a empresa **CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DO AMAPÁ LTDA-EPP** como contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014-CPL/PESCAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.000.0135/2014-PESCAP

CONTRATO Nº 018/2014-UCC/PESCAP

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 37.0135/2014-PESCAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos em caráter EMERGENCIAL, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com seguro total dos veículos, para atender às demandas da PESCAP. Conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela do Contrato.

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QTD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Veículo Administrativo Tipo Utilitário com cabine estendida, com as seguintes características: capacidade mínima de carga 400 kg; potência mínima de 85 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	01	1.425,00	1.425,00
02	Veículo Administrativo Tipo Passeio, com as seguintes características: Motor a partir de 1,0 cc e potência mínima de 65 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	02	712,50	1.425,00
03	Veículo Administrativo Tipo Passeio, com as seguintes características: Motor a partir de 1,0 cc e potência mínima de 65 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	03	712,50	2.137,50
04	Veículo Administrativo Tipo Passeio, com as seguintes características: Motor a partir de 1,0 cc e potência mínima de 65 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	04	712,50	2.850,00

QTD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Veículo Administrativo Tipo Utilitário com cabine estendida, com as seguintes características: capacidade mínima de carga 400 kg; potência mínima de 85 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	01	1.425,00	1.425,00
02	Veículo Administrativo Tipo Passeio, com as seguintes características: Motor a partir de 1,0 cc e potência mínima de 65 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	02	712,50	1.425,00
03	Veículo Administrativo Tipo Passeio, com as seguintes características: Motor a partir de 1,0 cc e potência mínima de 65 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	03	712,50	2.137,50
04	Veículo Administrativo Tipo Passeio, com as seguintes características: Motor a partir de 1,0 cc e potência mínima de 65 CV; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica; adesivo do Governo do Estado; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	UNID	04	712,50	2.850,00

VALOR TOTAL MENSAL - R\$ 318.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 08/03/2015, com prazo máximo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato, em razão de impedimento legal decorrente da Legislação vigente não poderá ser aditado em nenhuma hipótese em relação ao seu prazo final.

CLÁUSULA DEZ - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo perfeito fornecimento dos Veículos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta, o valor Mensal estimado de R\$ 318.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) totalizando o valor estimado do Contrato em: R\$ 318.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Fonte: 101, Programa de Trabalho: 20.122.0780.2262 (manutenção de serviços administrativos), Elemento de Despesa 33.90.39 (serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, não sanadas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo, que, por final subscrevem.

Macapá/AP, 19 de Setembro de 2014.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES

Diretor Presidente/PESCAP

Nilson José Pereira dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2014-PESCAP

(AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO)

INSTRUMENTO/PARTE: Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, como contratante e a empresa **CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DO AMAPÁ LTDA-EPP** como contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-CPL/PESCAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.000.089/2014-PESCAP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Contrato tem fundamento Legal no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (Leite em pó, Café em pó, açúcar, farinha de trigo, óleo de cozinha, água mineral), para suprir as necessidades da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total estimado do contrato é de R\$ 1.396,80 (mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, não sanadas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer o material de consumo necessário para o funcionamento da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a entregar o material de consumo no prazo e na quantidade solicitados.

7.3. O CONTRATADO obriga-se a manter o estoque mínimo de material de consumo.

7.4. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em boas condições de conservação.

7.5. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as especificações técnicas.

7.6. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de segurança.

7.7. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de qualidade.

7.8. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de embalagem.

7.9. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de rotulagem.

7.10. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de armazenamento.

7.11. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de distribuição.

7.12. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de entrega.

7.13. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de recebimento.

7.14. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de armazenamento.

7.15. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de distribuição.

7.16. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de entrega.

7.17. O CONTRATADO obriga-se a manter o material de consumo em conformidade com as normas de recebimento.

MILLA	
VALOR TOTAL	7.686,90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 7.686,90 (sete mil seiscentos e oito e seis reais e noventa centavos), sendo este o único valor a ser pago pela contratante e contratada, pelo cumprimento do objeto deste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A previsão Orçamentária para o Objeto deste Edital será oriunda do Programa de Trabalho: 20.602.0590.1093 - Fonte de Recursos: 101 - Elemento de despesa 33.90.30;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, não sanadas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que ao final subscriverem:

Data de Assinatura: 09/09/2014

Macapá/AP, 16 de Setembro de 2014.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente/PESCAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 05/09/2014

Max Ataliba Ferreira Pires
Diretor Presidente/PESCAP

PROCESSO Nº 37.0135/2013-PESCAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos em caráter EMERGENCIAL, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com seguro total dos veículos, para atender as demandas da PESCAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADO: Construções & Comércio do Amapá LTDA-EPP

CNPJ: 34.871.707/0001-95

VALOR MENSAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 101-Recursos do Tratamento do Estado;

Programa de Trabalho: 20.122.0780.2262-Manutenção de Serviços Administrativos;

Elemento de Despesa: 3390.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2014.

Wellington Bezerra de Oliveira
Presidente da CPL

Portaria nº 059/2014-UP/CAF-PESCAP

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item
Objeto: registro de preços para aquisição de material de consumo laboratorial - KIT REAGENTES para atender a Divisão de Biologia Médica, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência - Anexo I.

LICITAÇÃO Nº 557858

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico [HTTPS:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 26 de setembro, às 10h00min. Término do prazo de recebimento das propostas, dia 08/10/2014, às 8h30min (horário de Brasília);

Data da abertura das propostas: 08/10/2014, às 8h30min (horário de Brasília).

Abertura para Sessão para Lances: 08/10/2014, às 9h00min (horário de Brasília).

Macapá, 26 de setembro de 2014

Marcio Douglas Moraes Amanajas
Marcio Douglas Moraes Amanajas

Pregoeiro LACEN/AP

Iapen

Joseane Carvalho

PORTARIA Nº 287/2014-GAB/IAPEN

A Diretora-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3394, de 18/06/2014, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 315/2014-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da comissão do Processo administrativo Disciplina nº. 009/2014-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 196/2014-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo anteriormente concedido e solicita Redesignação da Comissão Processante para continuação deste,

RESOLVE:

I - REDESIGNAR DANIELLA PEREIRA NASCIMENTO, HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO e AIDA MONTEIRO DA SILVA, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ulimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpre-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2014.

Joseane Carvalho

Diretora-Presidente do IAPEN

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

PORTARIA Nº 0160/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 040/2014/DDEA/CPAQ de 05 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o servidor, LUIS MAURICIO ABDON DA SILVA, Pesquisador, para exercer em substituição o cargo de Chefe da Divisão de Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, ÉRICA ANTUNES LIMENEZ, que irá participar da reunião do Comitê de Seleção e Monitoramento do Programa Operacional, que está sendo realizado em Calena, Guiana Francesa, no período de 08 a 12/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 0161/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 03/2014/DZ de 03 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, JUCIVALDO DIAS LIMA, Chefe da Divisão de Zoologia, Código FGS-2, JANAINA REIS FERREIRA LIMA, Gerente do Projeto "Anfíbios do Amapá", Código CDS-2 e SORAIA DIAS LIMA, Assistente, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar caracterização da fauna e flora e possíveis impactos que ocorrem na área

da RESEX Cajari para elaboração do RAS e PBA, no período de 09 a 18/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 0162/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 033/2014/DZ de 03 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, THAINAN SUELLEN SANTOS, Assistente de Pesquisa, CLÁUDIA REGINA DA SILVA, Pesquisadora e SILVIA HELENA DE OLIVEIRA, Pesquisadora, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar caracterização da fauna e flora e possíveis impactos que ocorrem na área da RESEX Cajari para elaboração do RAS e PBA, no período de 15 a 20/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 0163/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo. nº 013/2014-GEDC/CPM/IEPA de 04 de junho 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, CÁSSIO RENATO DA GLÓRIA PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Geral do Projeto Etnociência e Divulgação Científica, Código CDS-2, JOSE RAIMUNDO PASTANA BEZERRA, Agente Administrativo e MAYCON JHONNY MENEZES RODRIGUES, Gerente de Subgrupo de Atividades de Etnociência e Planetário, Código FGS-01, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Olapoque, com objetivo de participar do Encontro Regional de Ensino de Astronomia, no período de 17 a 21/09/2014, sem ônus para Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 0164/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Contrato nº 07/14 de 10 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras, Socorro de Jesus Chaves de Oliveira, Chefe do Centro de Incubação de Empresas, Código FGS - 3 e ANA KELEN TAVARES DE SOUZA, Professora, para fiscalizarem o contrato nº 007/2014 com a empresa M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.175.231/0001-00, referente ao serviço de Confeção de Material Gráfico para o Centro de Incubação de Empresas/CIE, pertencente ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art.2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 17 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 0165/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Solicitação de Viagem nº 107-Entomologia de 12 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador **EDILSON MENDES VALENTE**, Motorista Oficial, **Código FGI-2** e **ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA LIMA**, Responsável pelas Atividades de Apoio a Entomologia Médica, **Código FGI-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jarí e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatômíneos e Flebotômíneos e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jarí, período de 22 a 26/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0166/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo. nº 80/2014 - CIE/IEPA de 18 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento a servidora, **LEIDIANE VAZ DOS SANTOS**, Chefe da Divisão Administrativa **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém-PA com objetivo de participar do XXIV Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Inibidores de Empresas, no período de 24 a 26/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0167/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 36/2014-DZ/CPZG/HERPETOLOGIA de 17 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ARISTIDES FERREIRA SOBRINHO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o RESEX Cajari, com objetivo de realização de Caracterização da Fauna e Flora e possíveis impactos que ocorrem na área da RESEX Cajari, no período de 22 a 29/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0168/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo. nº 037/2014-DZ/CPGZ/IEPA de 22 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **OTIZETE AMADOR ALENCAR**, Chefe do Centro de Pesquisas Aquáticas/CPAQ, **Código FGS - 3**, **OTONEIL ALVES DE ALENCAR NETO**, Pesquisador, **JOÃO ALACY DOS SANTOS TRINDADE**, Chefe da Unidade de Dinâmica Biótica /DDEA/CPAQ, **Código FGS - 1**, **FLÁVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade de Dinâmica Abiótica, **Código FGS - 1** e **WALDIR SERRA VIANA**, Responsável pelas Atividades de Apoio Administrativo, **Código FGI - 2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Laranjal do Jarí, com objetivo de realizar elaboração do RAS e PBA na área da RESEX Cajari, no período de 24 a 26/09/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0169/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 037/2014 de 22 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RAUCILA LEAL PINTO**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, **Código FGS-1**, **EVERLI NUNES DE ANDRADE**, Chefe da Unidade de Transporte, **Código FGS-1** e **JOÃO ALACY DOS SANTOS TRINDADE**, Chefe da Unidade de Dinâmica Biótica /DDEA/CPAQ, **Código FGS-1** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene, com objetivo de participar de reunião com a prefeitura de Calçoene com o objetivo de tratar assuntos sobre o mutirão de limpeza na área do sítio arqueológico e entrega de materiais, no período de 25 a 30/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0170/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 108/2014-CPZG/DZ de 18 de Setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até a Cidade de Planaltina de Goiás/GO, com objetivo de realizar capturas de Culicídeos no Bioma Cerrado, no período de 22 a 29/09/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0171/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 46/2014-CPAQ/IEPA de 23 de Setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **LUÍS ROBERTO TAKIYAMA**, Chefe da Divisão de Geoquímica de Águas e Sedimentos, **Código FGS-2**, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe do Centro de Pesquisas Aquáticas, **Código FGS-3**, durante o impedimento da titular, **OTIZETE AMADOR DE ALENCAR**, no período de 24 a 26/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0172/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 51/2014-DG/CPAQ de 19 de Setembro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **ERICK HERMANN FACUNDES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Banco de Dados e Sistema de Informação Geográficas, **Código FGS-1**, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Divisão de Gerenciamento da Informação, **Código FGS-2**, durante o impedimento da titular, **VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS**, no período de 20 a 29/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0173/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 038/2014-DDEA/CPAQ/IEPA de 04 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **ERICA ANTUNES JIMENEZ**, Chefe da Divisão de Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos, **Código FGS - 2**, **INÁCIA MARIA VIEIRA**, Pesquisadora e **ALINI GOMES SANTIAGO**, Estagiária, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até Município de Oiapoque, com objetivo de realizar coleta de material biológico, período 26/09 a 07/10/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de setembro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 211/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o contido no Processo 46.000.626/2014,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de **Glilson Costa Malheiros** - Motorista, e **Ana Cristina Araújo Bellini** - Professora, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao distrito de São Joaquim do Pacul, conduzindo alunos para a Aula Campo da disciplina Extensão Rural e Comunicação, na Escola Família Agrícola do Pacul, nos dias 25 e 26/09/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 212/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, tendo em vista o contido no Processo nº 46.000.513/2014/UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 166/2014, de 21 de agosto de 2014, em nome de **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

No dia 15/08/2014

Leia-se:

Nos dias 14 e 15/08/2014

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 213/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, tendo em vista o contido no Processo nº 46.000.579/2014/UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de **Sandro Soares Rodrigues** - Professor, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Campos do Jordão/SP, para participar com apresentação de trabalho no XVI Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-graduação em Filosofia ANPOF, no período de 26/10 a 01/11/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Reitor

PORTARIA N. 214/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o Processo Nº 46.000.627/2014/UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de **Ana Beatriz Nunes Ribeiro, Marilu Teixeira Amaral, Klefson Silva de Almeida**, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, para realizar pesquisa de campo e coleta de material no entorno do Parque Nacional do Cabo Orange no período de 26/09 a 07/10/2014, sendo que o motorista **Ubiraelson de Paiva Farias** irá dia 26/09 retornando 27/09, e reconduzir a equipe indo dia 06 e retornando dia 07/10/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Reitor

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2014

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA REDE GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS TÉCNICO E CARTÕES LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Estadual nº 0044/07, Decreto Estadual nº 2648/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1- O presente Instrumento Contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Controle de Acesso, Catracas Eletrônicas e Aparelho de Ponto Biométrico para atendimento das Unidades do Campus I, Campus II e Núcleo Tecnológico de Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, incluindo suporte técnico presencial e plantão técnico, com fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços,

conforme especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.3 - O contrato terá início a partir da instalação dos equipamentos, com vigência de 12 (doze) meses, devendo ter sua vigência prorrogada, por igual período até o final da garantia prevista no item 2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pelo fornecimento dos equipamentos constaram do orçamento da UEAP, através da Fonte: 0107; UG: 25.202; Ação: 2440; Natureza da Despesa: 44.90.52, constante do exercício 2014.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Dineuma de Sousa Reis Abrantes
Chefe da DIPLAN/UEAP
Decreto n.1874/2013

EDITAL Nº 041/2014-PROEXT/UEAP**RETIFICAÇÃO 01**

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4019, de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP, e com base na Resolução N. 036/2012 - CONSU/UEAP, torna pública a Retificação 01 ao Edital N.040/2014, que rege o processo de seleção para bolsas do Programa de Monitoria (PROMONITORIA), no seu Anexo II, quanto às vagas do colegiado de Licenciatura em Química, que passa a vigorar com o seguinte texto:

LICENCIATURA EM QUÍMICA

Disciplina: Química Geral Experimental

Professor Orientador: Sílvia Simone dos Santos Moraes

Temas: 1. Ligação Química; 2. Ácidos e Bases; 3. Soluções

Referências bibliográficas:

MAHAN, B.H. & MYERS, R.J. *Química: Um Curso Universitário*. Tradução da 4 ed. Americana, ed. Edgard Blucher, 1993.

Macapá, AP, 13 de agosto de 2014.

Prof. Dr. **Breno Marques da Silva**
Reitor em exercício

EDITAL Nº 041/2014-PROEXT/UEAP**RETIFICAÇÃO 02**

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP, e com base na Resolução N. 036/2012 - CONSU/UEAP, torna pública a Retificação 02 ao Edital n. 041/2014 que rege o processo de seleção para bolsas do Programa de Monitoria (PROMONITORIA), dando nova redação aos seguintes itens e subitens:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O prazo para inscrição é do dia **12 a 20 de agosto de 2014**, na Sala da Pró-Reitoria de Extensão (Campus I e II), no horário de 9h às 11h30 e de 15h às 18h

6. DA SELEÇÃO

6.2.2 A Prova de conhecimentos (avaliação escrita), de cunho eliminatório e classificatório, será realizada pela Coordenação do Curso que oferta a vaga, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina no dia **22 de agosto de 2014**, no horário de 8h a 12h, no Campus I da UEAP, e o seu resultado, divulgado dia 22 de agosto de 2014 até às 18h. Cada disciplina constará de três temas, sendo sorteado apenas um em que o candidato deverá expor em forma de dissertação o máximo de conhecimentos acerca do mesmo, de acordo com o Anexo II.

6.2.3 A Prova didática, de cunho eliminatório e classificatório, será realizada pela Coordenação do Curso que oferta a vaga, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina. O tema da

prova didática será sorteado dia **25 de agosto de 2014**, às 09h, na Pró-reitoria de Extensão, na presença dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos.

6.2.4 A Prova didática será realizada dia **26 de agosto de 2014**, no intervalo de tempo de 8h a 12h e de 14h a 18h, no Campus I e II da UEAP, devendo, o(a) candidato(a), comparecer com antecedência mínima de 20 minutos.

6.2.6 O sorteio para a ordem de apresentação da prova didática acontecerá no dia **26 de agosto de 2014**, antes do início da prova, no Campus I, e as salas serão informadas no momento do sorteio.

6.5 O resultado da seleção com a relação dos aprovados e não aprovados será

No Anexo III, onde se lê:

ANEXO III		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Inscrição	12-15/08/2014	9h às 11h30 e 15h às 18h
Requisição de renovação de bolsa	12-20/08/2014	9h às 11h30 e 15h às 18h
Prova de Conhecimentos	18/08/2014	8h às 12 h

Resultado da Prova de Conhecimentos	19/08/2014	Até às 18h
Sorteio de Temas da Prova Didática	20/08/2014	9 h
Prova Didática	21/08/2014	8h às 12h e 14h às 18h
Resultado Final	22/08/2014	Até às 18h
Entrega dos documentos	23/08/2014	9h às 12 h e 15h às 18h

Leia-se:

ANEXO III		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Inscrição	12-20/08/2014	9h às 11h30 e 15h às 18h
Requisição de renovação de bolsa	12-20/08/2014	9h às 11h30 e 15h às 18h
Prova de Conhecimentos	22/08/2014	8h às 12 h
Resultado da Prova de Conhecimentos	23/08/2014	Até às 18h
Sorteio de Temas da Prova Didática	25/08/2014	9 h
Prova Didática	26/08/2014	8h às 12h e 14h às 18h
Resultado Final	27/08/2014	Até às 18h
Entrega dos documentos	28/08/2014	9h às 12 h e 15h às 18h

Macapá, 14 de agosto de 2014.

Breno Marques da Silva
Reitor em Exercício

Sociedades de Economia Mista**CEA**

Francisco Antonio A. Correia Lima

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, convoca os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 08 de outubro de 2014, às 09h, na Sala da Secretaria Geral da CEA, situada na Av. Padre Ildefonso Maria Lombaerd 1900 - Centro, nesta

cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse dos Membros do Conselho de Administração;
- 2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2014.


Luis Hiroshi Sakamoto
Presidente do CONSAD

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014-CL/CEA. A Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA comunica aos interessados, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de alimentos tipo "Coffe Break" aos funcionários, participantes de eventos e cursos de capacitação de Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 1.470 lanches, de acordo com especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência nº 001/2014-DGPE, com data de abertura para o dia 18/09/2014 às 08h30, foi considerada FRACASSADA, considerando que os valores ofertados superiores aos preços de referência.

Macapá, 25 de setembro de 2014.


Dulcirene Pereira Lau Branch
Pregoeira - CL/CEA
Portaria nº 103/2014-PRE/CEA

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

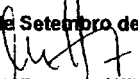
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CONSAD, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o tramite determinado pela Lei 6.404/76 e pelo Estatuto Social da CAESA, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 10.10.2014, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, n.222, Bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2013;
- 2- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- 3- Promover a correção do Estatuto, no art. 7º que trata do valor monetário do Capital Social da Empresa;
- 4- Reformar o Estatuto Social;
- 5- Outros assuntos de Interesse da CAESA.

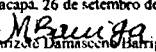
Macapá/AP, 26 de Setembro de 2014.


Ruy GUILHERME SMITH NEVES
Presidente do CONSAD/CAESA

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2014- CPL-CAESA

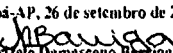
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA RELATIVOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AO MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA PARA OS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ/AP E SANTANA/AP. Processo nº 38356/2013-AESTEC-CAESA, publicada no Diário nº 5797, em 15-09-2014. Por mudança no Edital, fica prorrogada para o dia 20 de novembro de 2014, às 10h00. Local: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro Macapá-AP. Edital e anexos poderão ser retirados, no horário normal de expediente, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do tel. 96 3223-7187 - 9126-8636, ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br.

Macapá, 26 de setembro de 2014


Marizete Damasceno Brito
Presidente da CPL/CAESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2014/41837-PRES/CAESA
CONVITE Nº 010/2014-CPL/CAESA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 03/09/2014 ÀS 16h0
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SALAMITO, NO PACUÍ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.
RECURSOS: Operação de Crédito OP/BNDES.
PROCESSO LICITATÓRIO NULO.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2014


Marizete Damasceno Brito
Presidente da CPL/CAESA

Fundação Estadual

FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos

PORTARIA Nº 042/2014

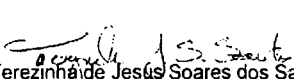
A Diretora-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FAPEAP, nomeada pelo Decreto de nº3331, de 17 de junho de 2013 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº1438, de 31 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Antônio Carlos Brito de Lima Jr, Chefe de Gabinete, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de São Luís, Maranhão, a serviço desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, com o objetivo de participar de reunião do Comitê Gestor do Programa Guyamazon, em conjunto com representantes dos Estados de Amazonas e Maranhão, bem como representantes do IRD França, no período de 11 à 12 de setembro de 2014.

Art.2º - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2014.


Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 043/2014

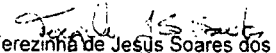
A Diretora-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FAPEAP, nomeada pelo Decreto de nº3331, de 17 de junho de 2013 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº1438, de 31 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Edison Afonso Mendes Pereira, Coordenador Científico e Tecnológico, Marco Aurélio Freitas Battanoli, Coordenador de Administração e Finanças e Jefferson Costa de Castro, Chefe da Unidade de Contabilidade da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília, DF, para participar do curso de capacitação em Execução Financeira e Orçamentária sob a Ótica da nova Contabilidade, no período de 22 à 24 de setembro de 2014.

Art.2º - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2014.


Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Diretora Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3331 de 17 de junho de 2013.

RESOLVE:

Nos termos do Artigo 28, do Decreto Estadual nº 2648 de 18 de junho de 2007, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2014-FAPEAP em favor da empresa vencedora ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.686.604/0001-97, conforme abaixo:

Serviço	Quant	Preço unitário	Valor Mensal	Valor anual
Servent e de limpeza	1	R\$ 2.105,25	R\$ 2.105,25	R\$ 25.263,00
Copeiro	1	R\$ 2.065,58	R\$ 2.065,58	R\$ 24.787,96
TOTAL DOS VALORES MENSAL E GLOBAL ANUAL			R\$ 4.170,83	R\$ 50.049,96

Macapá/AP, 19 de setembro de 2014.


Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente
Ordenador de Despesa

TERMO DE COMPROMISSO	
Programa de Bolsa Auxiliar de Laboratório Chamada 003/2013/FAPEAP - Renovação Nº do Termo de Compromisso. BO 113	
CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do	CNPJ: 125981710001/43

Estado do Amapá - FAPEAP			
ENDEREÇO: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614 apt. 02 altos - Santa Rita			
CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP: 68906-970	TELEFONE: (96)3222-0595/32238580
NOME DO RESPONSÁVEL: Terezinha de Jesus Soares dos Santos		CARGO: Diretora-Presidente	
BOLSISTA: GABRYELLE FURTADO DE ALMEIDA	RG: 420562	CPF: 004.470.632.43	
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 411			
CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP: 68908330	
EMAIL: gabryelle-ap@hotmail.com			
CURSO DE GRADUAÇÃO: Ciências Biológicas	INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		
INSTITUIÇÃO: UNIFAP	CNPJ: 34.868.257/0001-81		
EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP			
ENDEREÇO: Rodovia Jucelino Kubitschek, km 02, nº Jardim Marco Zero			
CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP: 689008-130	TELEFONE: 96-40099512
PESQUISADOR PROPONENTE: Roberto Messias Bezerra			
TELEFONE 96- 33121742	EMAIL: robmessias@gmail.com; messias@unifap.br		
DEPARTAMENTO/UNIDADE: Departamento de Pesquisa/PROPESPG/UNIFAP. Laboratório de Absorção Atômica e Bioprospecção - LAAB			
PROJETO: Espectação química do arsênio na foz do rio Amazonas: Uma análise integrada entre ambiente, metabolismo e efeitos tóxicos em organismo aquáticos - Sub-projeto: Monitoramento de Metais Pesados na Orla do Rio Amazonas em Macapá e Santana - AP			

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, aqui designada **CONCEDENTE**, confere ao(a) **BOLSISTA** a renovação de uma bolsa referente ao **Programa Auxiliar de Laboratório/FAPEAP - Chamada 003/2013/FAPEAP**, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. A Atividade de Auxiliar de Laboratório terá duração de 12 meses, com início em 11 de junho de 2014 e término em 11 de junho de 2015.
2. No período das atividades da bolsa de Auxiliar de Laboratório, o(a) bolsista cumprirá horário referente a 40 horas semanais.
3. O(A) **BOLSISTA** não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE** em razão do Termo de Compromisso.
4. Durante o período de 12 (doze) meses, o(a) **BOLSISTA** receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 1.027,00 (mil e vinte e sete reais), que será pago pela **CONCEDENTE**.

5 - DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

Do(a) bolsista de Auxiliar de laboratório será exigido:

- 5.1 - Dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- 5.2 - Fazer referência ao apoio da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão da bolsa por parte da FAPEAP.
- 5.3 - O bolsista de Auxiliar de Laboratório poderá receber apoio financeiro de instituição ou empresa pública ou privada, a título de auxílio ao desenvolvimento do plano de trabalho, desde que autorizado pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Amapá - FAPEAP.
- 5.4 - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa científica.
- 5.5 - Apresentar ao(a) orientador(a) o **Relatório Científico Parcial** (Anexo I) das atividades desenvolvidas, após 06(seis) meses de

implementação da bolsa e **Relatório Científico Final** (Anexo II), em formulários próprios da Fundação de Amparo a Pesquisa do Amapá - FAPEAP.

5.6 - Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício.

5.7 - Devolver a Fundação, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.8 - O(A) bolsista será considerado(a) inadimplente junto a FAPEAP na situação de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório final, relatando as atividades exercidas. A inadimplência acarretará a impossibilidade do bolsista em concorrer novamente em qualquer das próximas chamadas da Bolsa Institucional pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Projeto Científico do(a)

bolsista integrando-o(a) às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.2. Encaminhar à FAPEAP o **Relatório Científico Parcial** (aos 6 meses) e **Relatório Científico Final** (aos 12 meses) das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, acompanhados da **Ficha de Avaliação do(a) Bolsista** (Anexo III).

6.3. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono, a desistência ou a substituição do(a) bolsista por meio de documento;

6.4. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.

6.5. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo(a) bolsista em eventos científicos.

7. A **INSTITUIÇÃO SEDE** supervisionará a atividade de Auxiliar de Laboratório em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o(a) **BOLSISTA** sujeito(a), também, a essa regulamentação.

8. É de responsabilidade do(a) orientador(a) e da Instituição Sede solicitar, obter, e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

9. Todo(a) bolsista que permanecer no mínimo cinco meses vinculado ao projeto de pesquisa terá direito ao **Certificado de Participação no Programa de Auxiliar de Laboratório**, emitido pela **CONCEDENTE**, desde que encaminhado o **Relatório Técnico Final** de suas atividades. Para os(as) bolsistas que permanecerem vinculados por um período menor que cinco meses será fornecida uma **Declaração de Participação no Projeto**.

10. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (termo de rescisão), feita com antecedência de, no mínimo, 5 dias. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias:

Macapá, 01 de outubro de 2014.

Gabryelle Almeida
Bolsista

Roberto Messias Bezerra
Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente da FAPEAP

Dr. Antônio S. M. Filocrespo
Reitor da UNIFAP - AP
Vice-Reitor da UNIFAP

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 062/2014

Programa de Iniciação Científica Superior

Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Jairo Lourenço da Silva Filho	376405	002.526.562-88	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Veiga Cabral, 460, Planalto.	Oiapoque	AP	68980-000
Telefone:	E-mail:		
(96) 3521-2294	Rs.ejairo@hotmail.com		
(96) 9908-1119			
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP		01.781.099/0001-79	
Cidade:	UF	CEP	
Macapá	AP	68.908-530	
Professor/Orientador: Margarete de Socorro Mendonça Gomes			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8137-9690/	margarete.m.gomes@gmail.com		
(96) 3222-1643	l.com		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Coinfecção da Helmintíase Intestinal e a Suscetibilidade à Infecção pelo <i>Plasmodium Vivax</i> e <i>Plasmodium Falciparum</i> na Fronteira Franco- Brasileira.			

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-

Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, deferiu o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao **BOLSISTA**, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A **CONCEDENTE** se compromete a repassar ao **BOLSISTA** o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da

CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Paulo Adler Alves de Araújo
Aluno Bolsista

Margarete de S. M. Gomes
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 066/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 – FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Paulo Adler Alves de Araújo	534415-PI	015751572-92
Endereço	Cidade	UF CEP
Rua das Amazonas, nº247	Macapá	AP
Telefone:	Email:	
(96)81060127	Pauloadler19@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Estadual do Amapá-UEAP	08.186.277/0001-62
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68900-000
Professor/Orientador: Breno Marques da Silva e Silva	
Telefone:	Email:

(96) 81354241

silvabms@hotmail.com

Título do projeto de Pesquisa do Bolsista

Envelhecimento acelerado e Condutividade Elétrica em sementes de caroba (tabebuia caraiba (mart.) bureau).

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvesse a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Paulo Adler Alves de Araújo
Aluno Bolsista

Breno Marques da Silva e Silva
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 076/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 – FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente
BOLSISTA	RG CPF
Leidilene Pinheiro Pantoja	489060-PA 00923329 277
Endereço	Cidade UF CEP
Tv. 14, nº122 bairro provedor 2.	Santana AP 68925-000
Telefone:	Email:
(96) 91477353	leidy.ap@hotmail.com
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Marilucilena Pinheiro da Silva	
Telefone: (96) 3242-1999	Email: marilucilena@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Hipertensão Arterial: conhecer para aderir ao tratamento	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvesse a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3331

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA BO Nº082/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF		
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43		
Endereço					
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro					
Cidade		UF	CEP		Telefone
Macapá		AP	68900-030		(96) 3222-0595
Nome do Responsável				Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos				Diretor-Presidente	

BOLSISTA		RG		CPF	
Débora da Costa Palheta		490520-AP		013.096.822-67	
Endereço		Cidade		UF	CEP
Travessa 04, Bairro Fonte Nova, Santana-ap		Santana		AP	68925-000
Telefone:		Email:			
(96) 91766518 (96) 32426484		deborapalheta01@gmail.com m			

Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP		34.868.257/0001-81
Cidade	UF	CEP
Macapá	AP	68.900-000
Professor/Orientador: Elinaldo da Conceição dos Santos		
Telefone: (96) 91296015		Email: drelinaldo@hotm.com
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista		
Adição de Pressão positiva em Vias aéreas Intermitente à Fisioterapia Convencional no tempo de resolução do derrame pleural drenado: ensaio controlado aleatorizado com avaliação cega.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos

do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 084/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente
BOLSISTA		RG	CPF
Itabira dos Santos		488250	006.886.912-69
Endereço	Cidade	UF	CEP
Aldeia Manga	Oiapoque	AP	
Telefone:		E-mail:	
(96) 99339234		itabira-santos@hoymail.com	
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP		
Professor/Orientador: Alexandre Lutz Rauber			
Telefone:		E-mail:	
(96)99140604		rauber@unifap.br	
Título do Projeto de Pesquisa a Ser Desenvolvido Pelo Bolsista			
Elaboração do Atlas Físico-Ambiental e Geográfico do Município do Oiapoque como Recurso Didático Informacional.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa,

orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao **BOLSISTA**, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A **CONCEDENTE** se compromete a repassar ao **BOLSISTA** o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do **BOLSISTA** pleitear qualquer auxílio da **CONCEDENTE** (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à **CONCEDENTE** os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O **BOLSISTA** concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Aluno Bolsista
Aluno Bolsista

Professor Orientador
Professor Orientador

Diretor Científico e Tecnológico
Diretor Científico e Tecnológico

Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 090/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF
Macapá	AP
CEP	68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente
BOLSISTA	RG
	CPF

Cássia Anicá dos Santos	446267	011.072.482-80
Endereço	Cidade	UF
Av. Barrão do rio branco nº710 planalto.	Oiapoque	AP
CEP	689800-00	
Telefone:	E-mail:	
(96) 8813-0414	kassianica@gmail.com	
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP
Oiapoque	AP	6898-00
Professor/Orientador: Hilton Jeferson Alves Cardoso de Aguiar.		
Telefone:	E-mail:	
(96) 8809-7812	hilton@unifap.br	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista		
Caracterização Morfológica Da Formiga Camponotus (Myrmotheryx) Rufipes (Fabricius) 1775 No Norte Do Estado Do Amapá, Uma Abordagem Biogeográfica.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao **BOLSISTA**, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A **CONCEDENTE** se compromete a repassar ao **BOLSISTA** o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do **BOLSISTA** pleitear qualquer auxílio da **CONCEDENTE** (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à **CONCEDENTE** os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O **BOLSISTA** concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Aluno Bolsista
Aluno Bolsista

Professor Orientador
Professor Orientador

Diretor Científico e Tecnológico
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº091/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.	
Cidade	UF
Macapá	AP
CEP	68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente
BOLSISTA	RG
Kamila Ayres Queiroz	442021
CPF	001.016.032-90
Endereço	Cidade
Av. 15 de Novembro, Centro	Macapá
UF	AP
CEP	68925-000
Telefone:	E-mail:
(96) 9131-2685	kamila_queiroz2008@hotmail.com
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá- UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF
Macapá	AP
CEP	68902-280
Professor/Orientador: Francisco Fábio Oliveira de Sousa	
Telefone:	E-mail:
(96) 9913-3132	fabio@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Avaliação da Estabilidade de Gel Cremoso Contendo Extrato Vegetal.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior -

ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Kamir de Jesus Soares
Aluno Bolsista

Mayara Amoras Teles
Professor Orientador

Mayara Amoras Teles
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 093/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2013 -FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF	
Franciane Da Costa De Menezes	534875	016.533.282-40	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av: palikur nº531 nova esperança	Macapá	AP	
Telefone:	Email:		
(96) 88042869	mcostamara@hotmail.com		
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF		
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81		
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP		
Professor/Orientador: Alexandre Luiz Rauber			
Telefone:	E-mail:		
(96)99140604	rauber@unifap.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Elaboração do Atlas Físico-Ambiental e Geográfico do Município de Oiapoque como Recurso Didático Informacional.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do

Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do

projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Franciane da Costa De Menezes
Aluno Bolsista

Alexandre Luiz Rauber
Professor Orientador

Mayara Amoras Teles
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 095/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43	
Endereço				
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro.				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595	
Nome do Responsável			Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG	CPF	
Amires Ribeiro Cardoso		579289-AP	021.179.762-63	
Endereço		Cidade	UF	CEP
Rua: José Domingo dos Santos nº174;		Macapá	AP	68903-182
Telefone:		E-mail:		
(96) 8121-0760		amires_123@hotmail.com		
Instituição de Pesquisa			CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá- UNIFAP			34.868.257/0001-81	
Cidade:			UF	CEP
Macapá .			AP	68.900-000
Professor/Orientador: Mayara Amoras Teles Fujishima				
Telefone:		E-mail:		
(96) 9154-7575		mayarafujishima@hotmail.com		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista				
Estudo Retrospectivo dos portadores de HCV, Genótipo1, Tratados entre 2008 A 2012 no Município de Macapá.				

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Aluno Bolsista

Professor Orientador

Diretor Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3327

Diretor-Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 96/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43

Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Cassiano Pantoja Gonçalves Neto	556382	018.582.212-69	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Veiga cabral nº985 Nova União Oiapoque	Oiapoque	AP	
Telefone:	Email:		
(96)99065071	Cassianopantoja@gmail.com		
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF		
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81		
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP		
Professor/Orientador: Eduardo Margarit Alfena do Carmo		E-mail: eduardomacarmo@unifap.br	
Telefone:	(96) 9903-1001		

Título do projeto de Pesquisa do Bolsista
Diagnóstico dos Conflitos Envolvendo o Uso da Terra no Assentamento Igarapé Grande no Município de Oiapoque-Ap.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro a estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de

Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Aluno Bolsista

Professor Orientador

Diretor Científico e Tecnológico

Diretor-Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 099/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Jardilina Louro de Oliveira	517523	013.226.242-83	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua: Dos mamões nº258; Loteamento Açai	Macapá	AP	68908-844
Telefone:	E-mail:		
(96) 9165-1853/ (96) 8102-4374	jjardilina.oliveira@gmail.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Macapá	AP	68.900-000	
Professor/Orientador: Andrius Estevam Noronha			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8117-5526	andriusds@hotmail.com andrius@unifap.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Elite do Território do Amapá: Um Estudo Prosopográfico (1943-1988)			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 100/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Lissandra Pereira Pinto	655498	519.081.62-15
Endereço	Cidade	UF CEP
Av. Bacabeira nº 577, Infraro, Oiapoque/AP	Oiapoque	AP
Telefone:	E-mail:	
(96) 9909-6274	lissandrapereirapinto@hotmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Oiapoque	AP
Professor/Orientador: Eliane Leal Vasquez	
Telefone:	E-mail:
(96) 9981-2888	elianevasquez@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Assistência Educacional no Centro de Custódia de Oiapoque: Fomentando o Debate entre Servidores e Pessoas Presas	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo

de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias.

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
CNPJ nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 102/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente
BOLSISTA		RG	CPF
Maria das Neves Pereira dos Santos		624818	742.944.582-91
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Santa Helena nº1494, Bairro Infraro.	Oiapoque	AP	68980-00
Telefone:		Email:	
(96)9906-6208		Mariadasneves.gt@hotmail.com	
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP	68980-00	
Professor/Orientador: Eliane Leal Vasquez			

Telefone:	Email:
(96)9981-2888	elianevasquez@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA NO AMAPÁ: POR UMA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-

Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro a estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP

[Assinatura]
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 103/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG	CPF
Jorgelani Pantoja de Souza		366280	008.935.122-30
Endereço		Cidade	UF
Rua Abelardo Cardoso Chagas, nº 651, Bairro Planalto.		Oiapoque	AP
Telefone:		Email:	
(96)9906-4263		delicada.souza@hotmail.com	
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP	68980-00	
Professor/Orientador: Eliane Leal Vasquez			
Telefone:		E-mail:	
(96)9981-2888		elianevasquez@unifap.br	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA NO AMAPÁ: POR UMA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro a estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 104/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG	CPF

Gustavo Magno de Ubirajara	143372-PTC/AP	111.512.57-4-51
Endereço	Cidade	UF CEP
Travessa Pastor Esdras Pinheiro Torres, nº 129, Jardim Marco Zero	Macapá	AP 68903-191
Telefone:	E-mail:	
(96) 8126-9656	gustavomagnoubirajara@hotmail.com	
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68.900-000
Professor/Orientador: Cláudio Márcio Campos de Mendonça		
Telefone:	E-mail:	
(96) 8130-7999	cmarcio@gmail.com	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista		
Análise do Modelo de Gestão Administrativa das Três Escolas Públicas de Macapá com mais Alto IDEB.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;
8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias. Parágrafo Único. O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Gustavo Magno de Ubirajara
Aluno Bolsista

Professor Orientador

Cláudio Márcio Campos de Mendonça
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 105/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Célia dos Santos Narciso	133639	847.840.32-2-15	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Ecildo Crescêncio, 130: Nova União, Oiapoque	Oiapoque	AP	68900-000
Telefone:		E-mail:	
(96) 8804-8817		celiasantostrindade@outlook.com	
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP/ Campus Binacional de Oiapoque.		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP	68.980-000	
Professor/Orientador: Rubio José Ferreira			
Telefone:	E-mail:		
(96) 9906-2455	rubio@unifap.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Políticas Públicas de Turismo e Dinâmicas Espaciais: questões e perspectivas em Oiapoque/AP.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do

Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;
8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;
8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias. Parágrafo Único. O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Célia dos Santos Narciso
Aluno Bolsista

Rubio José Ferreira
Professor Orientador

Cláudio Márcio Campos de Mendonça
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 107/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre-Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG	CPF
Francimário dos Passos Silva		483313	006.763.882-13
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Dos Ypês; n° 467- Bairro: Ypê	Macapá	AP	68900-000
Telefone:	E-mail:		
(96) 9105-7852	Francimario.passos@gmail.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Macapá	AP		
Professor/Orientador: Henrique Duarte da Fonseca Filho			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8140-6390	hdf_filho@unifap.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Medidas Experimentais de Difração de Raios - X			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque – FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública. Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade

do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Francimário dos Passos Silva
Aluno Bolsista

Henrique Duarte da Fonseca Filho
Professor Orientador

Henrique Duarte da Fonseca Filho
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretor-Presidente FAPEAP

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 108/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG	CPF
Francielea Lúcia Oliveira Ferreira		3871958	739.081.852-20
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua: Roberto Penafor, 470, Cento	Oiapoque	AP	68980-000
Telefone:	E-mail:		
(96)9906-4749	Francielea@live.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade: Oiapoque	UF	CEP	
Oiapoque	AP	68980-000	
Professor/Orientador: Margarete do Socorro Mendonça Gomes			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8137-9690	Margarete.m.gomes@gmail.com		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Coinfecção da helmintíase intestinal e a suscetibilidade à infecção pelo <i>plasmodium vivax</i> e <i>plasmodium falciparum</i> na fronteira franco-brasileira			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque

FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública. Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Francimário dos Passos Silva
Aluno Bolsista

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Professor Orientador

Henrique Duarte da Fonseca Filho
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 109/2014Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Ederson Tavares Nascimento	114384	776.840.522-68	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua: Leilio Silva, 598-b; Nova Esperança	Oiapoque	AP	68908-000
Telefone:	E-mail:		
(96) 8801-2100	edersonandrey@hotmail.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá- UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Oiapoque	AP	68980-000	
Professor/Orientador: Margarete do Socorro Mendonça Gomes			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8137-9690 (96)3222-1643	margarete.m.gomes@gmail.com		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Coinfecção da Helminíase Intestinal e a Suscetibilidade à Infecção pelo <i>Plasmodium Vivax</i> e <i>Plasmodium Falciparum</i> na Fronteira Franco-Brasileira.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses,

contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Aluno Bolsista

Professor Orientador

Diretor Científico e Tecnológico

Diretor-Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
Instituição nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 110/2014Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
João Gabriel dos Santos Fonseca	193934	002.300.092-98	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Maria de Nazaré rito de Souza	Macapá	AP	68900-000
Telefone:	E-mail:		
(96) 8115-1196	Jgabriel91@hotmail.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Macapá - Amapá	AP	68902-280	
Professor/Orientador: Andrius Estevam Noronha			

Telefone: (96)8117-5526	E-mail: andrius@unifap.br andriusds@hotmail.com
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Elite do Estado do Amapá Na Redemocratização: Um Estudo Prosopográfico (1988-1994).	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de

dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

João Gabriel dos Santos Fonseca
Aluno Bolsista
Andrius Estevam Noronha
Professor Orientador

Diretor Científico e Tecnológico

Diretor-Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**
Nº 111/2014Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação do Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd. 1614, Altos – Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Cristina Franciane de Souza Brito	419276	002.042.44 2-69	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Açai	Macapá	AP	68900-000
Telefone:		E-mail:	
(96) 9198-2793		cristinafsbrito@gmail.com	
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF		
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá	34.927.285/0001-22		
Cidade	UF	CEP	
Macapá - Amapá	AP	68902-280	
Professor/Orientador: João Darcy de Moura Saldanha			
Telefone:	Email:		
(96)8121-0131	jodanha@gmail.com		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			

Análise da Cerâmica Arqueológica do Sítio Kwap: Procurando Correlacionar a Fase Aristé com os Índios Palikur

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado à liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de

Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Cristina Franciane de Souza Brito
Aluno BolsistaJoão Darcy de Moura Saldanha
Professor OrientadorTerezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretor-Presidente FAPEAP
FAPEAP - Decreto nº 3327Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331**PODER LEGISLATIVO****Assembleia Legislativa****Dep. Moisés Souza**ESTADO DO AMAPÁ - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 56, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**

Pessoal Ativo
Pessoal Inativo
Pensionistas
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
Despesas de Decisão Judicial
Despesas de Exercícios Anteriores
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II b)****DESPESAS EXECUTADAS**

SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014

LÍQUIDAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(a)	(b)
101.778.877,70	
100.797.054,82	
111.799,92	
870.822,96	
0,00	
28.109.842,48	
14.392.718,41	
0,00	
13.716.924,07	
0,00	
73.670.035,22	
73.670.035,22	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)**

% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <2,00%

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%

FONTE: SEOPAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO WILSON BORGES DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 1442/2014-ALJEREMIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Orçamento e Finanças
Portaria nº 4240/2014-AL

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-AP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	156.000.000,00	156.000.000,00	23.578.945,69	15,11	101.639.646,11	65,15	54.360.353,89
RECEITAS CORRENTES	137.470.000,00	137.470.000,00	20.780.009,65	15,12	89.574.310,07	65,16	47.895.689,93
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	18.878,04	-	79.578,46	-	-79.578,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-	-	18.878,04	-	79.578,46	-	-79.578,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.470.000,00	137.470.000,00	20.761.131,61	15,10	89.494.731,61	65,10	47.975.268,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	137.470.000,00	137.470.000,00	20.761.131,61	15,10	89.494.731,61	65,10	47.975.268,39
RECEITAS DE CAPITAL	18.530.000,00	18.530.000,00	2.798.936,04	15,10	12.065.336,04	65,11	6.464.663,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.530.000,00	18.530.000,00	2.798.936,04	15,10	12.065.336,04	65,11	6.464.663,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.530.000,00	18.530.000,00	2.798.936,04	15,10	12.065.336,04	65,11	6.464.663,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	156.000.000,00	156.000.000,00	23.578.945,69	15,11	101.639.646,11	65,15	54.360.353,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(IV+V)	156.000.000,00	156.000.000,00	23.578.945,69	15,11	101.639.646,11	65,15	54.360.353,89
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	156.000.000,00	156.000.000,00	23.578.945,69	15,11	101.639.646,11	65,15	54.360.353,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Suprimento Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Assinatura do Diretor Geral
Portaria nº 1242/2014-AL

Assinatura do Diretor de Planejamento e Finanças
Portaria nº 1240/2014-AL

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-AP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	156.500.000,00	-	156.500.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	89.142.676,32	57,70	65.357.329,68
DESPESAS CORRENTES	135.970.000,00	2.000.000,00	137.970.000,00	4.272.358,36	101.759.953,67	12.503.835,20	88.961.997,82	64,48	49.008.007,18
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.226.344,00	-	76.226.344,00	2.971.006,40	64.059.791,89	8.719.429,79	59.672.961,46	80,39	14.553.382,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.044.000,00	-1.044.000,00	1.000.000,00	-	219.687,04	35.035,52	150.176,40	15,92	840.803,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.699.656,00	3.044.000,00	62.743.656,00	1.301.351,96	37.480.479,74	3.749.369,89	29.129.834,96	46,43	33.613.821,04
DESPESAS DE CAPITAL	18.530.000,00	-2.000.000,00	16.530.000,00	-	336.064,63	10.745,00	180.683,50	1,09	16.349.316,50
INVESTIMENTOS	14.500.000,00	2.000.000,00	12.500.000,00	-	336.064,63	10.745,00	180.683,50	1,45	17.119.316,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / OUTROS FINANCIAMENTOS	4.030.000,00	-	4.030.000,00	-	-	-	-	-	4.030.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	156.000.000,00	-	156.000.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	89.142.676,32	57,14	66.857.323,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emenda Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Emendas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (XII) REFINANCIAMENTO(XI+XII)	156.000.000,00	-	156.000.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	89.142.676,32	57,14	66.857.323,68
SUPERÁVITOS	-	-	-	-	-	-	12.496.969,79	-	-
TOTAL(XIII)=(XII+XIII)	156.000.000,00	-	156.000.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	101.639.648,11	65,15	66.857.323,68

Assinatura do Diretor Geral
Portaria nº 1242/2014-AL

Assinatura do Diretor de Planejamento e Finanças
Portaria nº 1240/2014-AL

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-AP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	LÍMITES ADEQUADOS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO A REALIZAR (f-g)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00		1.500.000,00						1.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00		1.500.000,00						1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00		1.500.000,00						1.500.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2014, 10h e 22m.

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - AP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)		
DESPESAS(EXCETO) INTRA-ORÇAM	154.500.000,00	154.500.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	89.142.676,32	100,00	57,70	65.357.323,68	
Legislativa	154.500.000,00	154.500.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	89.142.676,32	100,00	57,70	65.357.323,68	
Ação Legislativa	46.265.161,00	47.309.161,00	0,00	24.942.449,67	3.144.220,16	17.019.213,68	19,09	35,97	30.289.947,32	
Administração Geral	107.034.839,00	105.990.839,00	3.841.358,36	76.693.568,61	9.359.360,04	72.095.962,64	80,88	68,02	33.894.876,36	
Difusão Cultural	1.200.000,00	1.200.000,00	431.000,00	460.000,00	11.000,00	27.500,00	0,03	2,29	1.172.500,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
TOTAL (III)=(I+II)	156.000.000,00	156.000.000,00	4.272.358,36	102.096.018,28	12.514.580,20	89.142.676,32	100,00	57,14	66.857.323,68	

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - AP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENT	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2014, 10h e 26m.

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - AP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto 2014/ 4º Bimestre julho-agosto

RECEBUE ANEXADO Nº 53, inciso VI
Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Amapá

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		4.972.249,95	0,00	0,00	4.972.249,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO			0,00							
LEGISLATIVO		4.972.249,95	0,00	0,00	4.972.249,95					
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
TOTAL (I)		4.972.249,95	0,00	0,00	4.972.249,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 004/2014 - AL/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0575/2014 -
PRESIDÊNCIA/AL/AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE AR (SELF CONTAINED) E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA M & C - CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP COMO CONTRATADA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Nelson Salomão, localizado na Avenida FAB, s/nº, Centro, CEP 68906-005, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 34.868.927-0001-60, neste ato é representada por seu Diretor Geral, Sr. RAIMUNDO WILSON BORGES DA SILVA, Portaria nº 1242/2014-AL/AP, publicado do DOE nº 5710 de 13/05/2014, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 6.093.003/MG e CPF nº 062.218.313-34, residente e domiciliado na Rua 3, nº 285 - Conjunto Residencial Portal do Sol - Bairro Universidade, CEP 68.903-419 nesta capital de conformidade com a Lei nº 1732 de 04/03/2013, publicado no DOE nº 5422 de 07/03/2013 e Portaria nº 1498/2013-AL, de 27/03/2013, publicado no DOE de 29/05/2013, e do outro lado, e, do outro lado, a EMPRESA M & C CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, como CONTRATADA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 18.206.752/0001-79, estabelecida Av. Maria Quitéria nº. 1427 - Bairro Santa Rita, CEP Nº 68.901-305, Telefone ((096) 3242-7539 Celular (96) 8112-0124, nesta cidade de Macapá/AP, representada neste ato por seu representante legal Sr. JOSÉ MOTA DIAS, residente e nesta cidade de Macapá/AP, portador da RG nº 394.896-PTC/AP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 155.287.312-91, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e por força do presente instrumento e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Medida Provisória nº 2.182;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Decreto nº 6.514 de julho/2008
- Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981
- Resolução nº 237/1997 do CONAMA
- Resolução CONAMA nº 267/2000
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL/AL;
- Processo Administrativo nº: 575/2014 - GAB/AL/AP;
- Parecer nº: 053/2014 - PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO VALOR ESTIMADO MENSAL E LOCALIZAÇÃO

2.1 - O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar (self contained) e Aparelhos de Ar Condicionado, tipo split piso-teto e split high wall, incluindo o fornecimento de peças, se for o caso, para atender às necessidades dos equipamentos de refrigeração patrimoniais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecido tendo como valor mensal estimado de até R\$ 22.193,37 (vinte e dois mil cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de manutenção preventiva dar-se-ão 01 (uma) vez ao mês, em horário agendado junto a Divisão de Material, a partir das 8h00min, a fim de atender o quantitativo e valores conforme especificado abaixo:

I	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)
1.1	Central de ar Hitachi 20TR (Self-Contained)	Und	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
1.2	Condicionador de Ar tipo: split high wall, 7.500 a 12.000 BTU	Und	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
1.3	Condicionador de Ar tipo: split high wall e Piso-teto 18.000 a 30.000 BTU	Und	54	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
1.4	Condicionador de Ar tipo: Split Piso-teto 36.000 a 60.000 BTU	Und	33	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
1.5	Torre de Resfriamento	Und	01	R\$ 493,37	R\$ 493,37	R\$ 5.920,44
SUBTOTAL					R\$ 12.193,37	R\$ 146.620,44
II	PEÇAS				VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
2.1	Peças				R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.193,37	R\$ 266.320,44

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

4.1 - O valor do CONTRATO será de R\$ 266.320,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), destinados a execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar (self contained) e Aparelhos de Ar Condicionado, tipo split piso-teto e split high wall, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão o Valor Global de R\$ 266.320,44 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta do Orçamento da AL/AP na Fonte de Recursos de Transferência Duodecimais, Programa de Trabalho: 01101.0151.2564.01.122 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas, RP 107 - Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub Elemento de Despesas: 3390.39.99.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. - sendo que no Exercício de 2014, correrá o valor de R\$ 88.773,48 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) conforme NOTA DE EMPENHO Nº 000230/2014/0000 e restante R\$ 177.546,96 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), no exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2014.

RAIMUNDO WILSON BORGES DA SILVA
DIRETOR GERAL/AL-AP
CONTRATANTE

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 566/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10.

de 20 de setembro de 1995-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos termos do que dispõe o Art. 90 da Lei nº 066/1993.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS
José Ribamar Borges da Costa	353	3/7/2013 a 3/7/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Olinda Marques Cavalcante	473	15/2/2013 a 15/2/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Karina Torres Lima	935	1/12/2013 a 1/12/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Fernando Augusto Lobato Santos	949	2/8/2013 a 2/8/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Rebeca Teixeira de Carvalho	972	2/8/2012 a 2/8/2013	1/10/2014 a 30/10/2014
Werley de Almeida Chaves	959	2/8/2013 a 2/8/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Diel Maria Monteiro Banhos	843	1/5/2013 a 1/5/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Michele Frazão Carneiro	989	1/3/2013 a 1/3/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Neuza Maria Amanajás Cardoso	851	27/5/2013 a 27/5/2014	1/10/2014 a 30/10/2014
Eva do Socorro	999	1/3/2013 a 1/10/2014	1/10/2014

Castro Valente		1/3/2014	a 30/10/2014
Elias Valente Silva	923	1/9/2013 a 1/9/2014	a 30/10/2014
Maria Orlandina Ferreira Teles	081	3/2/2009 a 3/2/2010	1/10/2014 a 30/10/2014

Art. 2º - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. P. CANO Presidente

PORTARIA 567/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 87/2013-DRH/TCE/AP, de 23 de outubro de 2014, autuada na forma do Processo 006886/2013, de 23 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Substituto JOSÉ MARCELO DE SANTAN NETO, de 01 a 20 de outubro de 2014, referente ao 2º período do interstício 2013/2014.

Art. 2º - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. P. CANO Presidente

PORTARIA 568/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da Cl. 58/2014-4ª ICE-TCE/AP, de 24 de setembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 6414/2014-TCE/AP, de 24 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico de Controle Externo, matrícula 969, para substituir o cargo de Inspetor de Controle Externo da 4ª ICE-TCE/AP, no período de 25 a 26 de setembro de 2014, na ausência do titular, servidor MAURICIO ANTÔNIO MARTINS VENTURA MAGALHÃES, Analista de Controle Externo, matrícula 952, Referência TCDAS-5.

Art. 2º - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de setembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA Presidente em exercício

PORTARIA 571/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da Cl. 55/2014-DARAD-TCE/AP, de 15 de setembro de 2014, autuada na forma do Protocolo 008153/2014-TCE/AP, de 17 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILSON MARQUES PEREIRA, Diretor da Área Administrativa, matrícula 95, Referência TCDAS-7 e GILBERTO COUTINHO VASCONCELOS, Técnico de Controle Externo/Diretor do Departamento de Administração, matrícula 24, Referência TCDAS-5, para se deslocarem até a cidade de Belém, com a finalidade de participarem do curso Auditoria de licitações e Contratos, no período de 6 a 8 de outubro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte os servidores acima nominados deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art.3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de setembro de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA Presidente em exercício

ESTADO DO AMAPÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.653.051,18	612.772,00
Pessoal Ativo	40.608.680,86	598.934,72
Pessoal Inativo	706.432,72	15.837,26
Pensionistas	339.937,60	0,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.520,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.464,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	56,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.569.530,38	612.772,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)	42.182.302,38	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.856.792.006,45	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,09	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <1,16%>	44.738.787,27	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,10%>	42.424.712,07	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,04%	40.110.638,87	

FONTE: SIPLAG

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar

Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Obs: Demonstrativo sujeito a alterações, conforme orientação da Secretaria da Receita Estadual.

Maria Zolita da Costa Peres
Assessora de Controle Interno

Maria do P. Socorro de Sousa Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora - CRC 03920-5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. P. Cano
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 06/2014-TCE/AP.

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Contratada: Elevax Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado no Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme especificações do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 004926/2014-TCE/AP.

Período: 12 meses (doze meses).

Dotação Orçamentária: A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), corre à conta do Elemento Orçamentário 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 1.02.101.01.122. 0166.2611.0.160000 - Manutenção e Funcionamento do TCE/AP.

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pela Lei Orçamentária Anual.

Valor do Contrato: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Nota de Empenho nº: 2014NE00542, de 9/9/2014.

Data Contrato: 16/9/2014

Amparo Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio

MODALIDADE : PREGÃO Nº 11/2014-REPETIÇÃO
OBJETO : Aquisição de material personalizado para a realização de curso e eventos promovidos pela escola de contas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 20/08/2014, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
PROCESSO : 1130/2014

APROVO

23/09/2014
Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço
Presidente TCE

PREGÃO 11/2014-TCE/AP-Repetição

TERMO DE REVOGAÇÃO

Senhora Presidente,

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, às 09h:00m, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na sala CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na Av. FAB, 900, centro, reuniu-se a Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e Equipe de Apoio, formada pelos senhores: MARTA MARCIONE PELAES SUARES (Pregoeira), JULIANO ANDRADE DE ARAÚJO e FLORACI ALVES, nomeados pela Portaria N.º 451/2014-TCE-AP, de 28 de julho de 2014 para procederem a abertura e julgamento do certame licitatório, conforme previsto na Ata de Abertura, relativos ao PREGÃO Nº 11/2014- Repetição CPL/TCE. Vale destacar, que nenhuma empresa compareceu ao chamado, assim, a Pregoeira declarou o novo certame DESERTO(fls. 108-109) dos autos.

Portanto senhora Presidente, considerando que pela segunda vez não compareceu interessados, e considerando ainda o custo benefício, opinu pela **REVOGAÇÃO** do certame nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 3.553/00, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos a presente REVOGAÇÃO à apreciação e da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para APROVAÇÃO e posterior publicação.

Macapá, 20 de Agosto de 2014

Juliano de Andrade Araújo
Presidente CPL/TCE-AP

Extrato da Ata da 252ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2014.

Às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Amapá, na cidade de Amapá, Estado do Amapá, estando presentes os Conselheiros Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - Presidente, Reginaldo Parnow Ennes - 2º Vice Presidente, Antônio Wanderler Colares Távora, José Marcelo de Santana Neto, Pedro Aurélio Penha Tavares, Lucival da Silva Alves e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas. Registrou-se a ausência do Cons. Ricardo Soares Pereira de Sousa e a falta justificada da sua Conselheira Substituta Terezinha de Jesus Brito Botelho. Constatado quórum legal para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros e pela Procuradora de Contas a Ata da 252ª Sessão Ordinária.

EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.

A Presidente, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço assim se pronunciou: "Antes de colocar a palavra à disposição de Vossas Excelências, eu quero neste momento agradecer ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amapá, Vereador Eliel Barata, por ter concedido este espaço para que pudéssemos realizar esta Sessão. Agradeço também a presença do Vice-Presidente da Câmara Rosinaldo da Silva Mira, a Prefeita de Calçoene Lucimar Lima e demais autoridades aqui presentes ou representadas que atenderam o nosso convite para prestigiar a 252ª Sessão Ordinária. Estamos cumprindo o que foi comunicado aos gestores municipais quando da visita Técnica realizada nos municípios no mês de janeiro de 2014, hoje realizamos a 2ª Sessão Itinerante, faltando 3 sessões, cujo objetivo é aproximar mais ainda a população, os jurisdicionados ao Tribunal de Contas, mostrando o funcionamento de uma Sessão Ordinária. Coloco a palavra à disposição dos Conselheiros e da Procuradora-Geral de Contas, para quem quiser fazer uso dela". O Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes assim se pronunciou: "Senhora Presidente, eu quero aqui agradecer a acolhida do cidadão Amapaense, do município aqui desse rincão, e ao mesmo tempo agradecer também a todos aqueles que trabalharam na Sessão Itinerante, aos nossos servidores, a todos aqueles que aqui desenvolvem as suas funções, que aqui desenvolvem os seus labores. O Município do Amapá que é um Município bastante produtivo para o nosso Estado, desenvolve bastante a questão da pecuária, a questão também produtiva que também é muito importante a ser desenvolvida em nosso Estado, então eu quero aqui agradecer e dizer que continuem assim que desenvolvam as funções, exerçam as suas funções, sejam cidadãos ativos ao mesmo tempo estejam sempre em colaboração com o poder público, o qual é importante, e também deixar aqui registrado que o Tribunal de Contas está sempre de braços abertos para quando vocês precisarem de algum auxílio, precisarem de alguma coisa estamos lá para auxiliar. Obrigado". A Presidente, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço assim se pronunciou: "Eu gostaria de agradecer a presença do Prefeito de Amapá, Senhor Francisco de Assis Leite Teixeira, e do Presidente da Câmara de Amapá que nos cedeu o espaço, muito obrigada, Sr. Eliel Barata Costa, dando continuidade, algum Conselheiro quer fazer uso da palavra?". Como não houve interesse de conselheiro fazer uso da palavra, a Presidente solicitou ao

Secretário Geral que fizesse a leitura da Pauta da Sessão. **PAUTA DE APECIAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE ADMISSÃO. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. Voto em bloco para os itens de 01 a 06 da Pauta. 01) Processo nº. 003897/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessado: Hendrikson Lacerda da Silva. 02) Processo nº. 004141/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessada: Ildeneice Pereira Andrade. 03) Processo nº. 004142/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessada: Pennélope da Costa Gomes. 04) Processo nº. 004379/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessado: David Zerbini de Faria Soares. 05) Processo nº. 004380/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessada: Thaysa Assum de Moraes. 06) Processo nº. 004426/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessado: Diego José Morpheu Ferreira Mendes. Decisão do Plenário: Pelo Registro das referidas Admissões dos itens de 01 a 06 da Pauta. **Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. Voto em bloco para os itens de 07 a 14 da Pauta. 07) Processo nº. 000927/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Wannuby Penafort Pereira. 08) Processo nº. 000928/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Marina Maia Cruz. 09) Processo nº. 002293/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado****

do Amapá. Interessado: Rômulo César Monteles da Costa. 10) Processo nº. 002301/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Carlos Landoaldo Ventura de Andrade. 11) Processo nº. 002601/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Léia Patrícia Carvalho de Paiva. 12) Processo nº. 003175/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Lara Diniz Herbster. 13) Processo nº. 003176/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Walkiria Flavia Moreira Pereira. 14) Processo nº. 003177/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Daniel Calderaro Brito. Decisão do Plenário: Pelo Registro das referidas Admissões dos itens de 07 a 14 da Pauta. **REGISTRO DE APOSENTADORIA. Relatoria: Cons. José Marcelo de Santana Neto. 15) Processo nº. 004714/2011-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Osmarina Dias da Silva Vilhena. Decisão do Plenário: Pelo Registro da referida Aposentadoria. **REGISTRO DE PENSÃO. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 16) Processo nº. 000342/2014-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessados: Raimunda Maria Costa Maciel das Neves, Miraci Pires, Danfnei Pires das Neves, Elizane Pires das Neves, Tailine Pires das Neves e Wendre Pires das Neves. Decisão do Plenário: Pelo Registro da referida Pensão. **PAUTA DE JULGAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 17) Processo nº. 002037/2007-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá, referente ao exercício 2006. Responsável: Sr. Rildo Alaor Teixeira da Silva. Decisão do Plenário: Pelo sobreestamento do processo, para citação do responsável, Senhor Rildo Alaor Teixeira da Silva, apresentar defesa ou recolher o débito no valor de R\$ 247.356,69, relativo às irregularidades evidenciadas em sua gestão, na Prefeitura Municipal de Amapá, exercício de 2006. **Relatoria: Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 18) Processo nº. 001416/2004-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Amapá, referente ao exercício de 2003. Responsável: Sr. Marinélio Cordeiro Monteiro. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das Contas como Irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 5.249,85, que deverá ser corrigido, e em seguida parcelado em 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitado pelo responsável. 19) Processo nº. 000934/2005-TCE. Assunto: Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, referente ao exercício de 2002. Responsáveis: Sr. Cláudio Pinho Santana, Período de 10.10.2001 a 4.4.2002, Sr. Giovanni Coleman de Queiroz, Período de 5.4 a 15.4.2002, e Sr. Daniel da Silva Souza, Período de 16.4 a 31.12.2002. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das Contas como Irregulares, de responsabilidade do Senhor Cláudio Pinho Santana, com imputação de débito no valor de R\$ 61.592,02 e aplicação de multa no valor de R\$ 1.784,47; Regulares as Contas de responsabilidade do Senhor Giovanni Coleman de Queiroz; e Irregulares as Contas de responsabilidade do Senhor Daniel da Silva Souza, com imputação de débito no valor de R\$ 330.248,63 e multa no valor de R\$ 1.784,47. 20) Processo nº. 001325/2008-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 2006. Responsável: Sr. Mário Ferreira D'Almeida. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das Contas como, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.784,70. No mesmo processo, foi imputado débito no valor de R\$ 227,71 ao Vereador à época, Josenias Guimarães Cavalcante pela diária recebida indevidamente. 21) Processo nº. 001760/2008-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 2007. Responsável: Sr. Eronildo José Costa Cordeiro. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das Contas como Irregulares, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.784,70. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. Relatoria: Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 22) Processo nº. 002729/2009-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2001-FCRIA/Federação Amapaense de Capoeira - FACA e seu 1º Termo Aditivo. Responsáveis: Sra. Maria do Socorro Galinho Ribeiro (Convênio nº 001/2001) e Sra. Sandra Regina Smith Neves (1º Termo Aditivo). Decisão do Plenário: Pelo julgamento das Contas como Irregulares, de responsabilidade do Sr. Ricardo Cavalcante Alcântara de Oliveira - Presidente da Federação de Capoeira, com aplicação de multa correspondente ao valor de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal-AP, à Ex-Diretora Presidente de FCRIA Sra. Maria do Socorro Galinho Ribeiro; aplicação de multa correspondente ao valor de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal-AP, à Ex-Diretora Presidente de FCRIA Sra. Sandra Regina Smith Neves; aplicação de multa correspondente ao valor de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal-AP, ao Sr. Ricardo Cavalcante Alcântara de Oliveira - Presidente da Federação de**********

Capoeira, foi assinalado prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Decisão, para a comprovação do recolhimento integral da multa cominada perante este Tribunal, oportunidade em que será baixada a responsabilidade dos gestores; foi autorizado, desde logo, a cobrança judicial do valor da multa imputada, caso não seja atendida esta decisão; foi determinado ao órgão Concedente (FCRIA) a criação de mecanismos eficazes de fiscalização e consequentemente a reavaliação dos critérios utilizados para a realização de convênio desta natureza, de modo a viabilizar acompanhamento e fiscalização eficazes no resguardo do patrimônio público. 23) **Processo nº. 000803/2002-TCE**. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/2001-ADAP/Prefeitura Municipal de Macapá. Responsáveis: Sra. Maria Garcia Neta Bezerra, Sr. João Henrique Rodrigues Pimentel e Sr. José Maria dos Santos Botelho. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas como Regulares com Ressalvas. **Relatoria:** Cons. Cons. José Marcelo de Santana Neto. 24) **Processo nº. 001128/2001-TCE**. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2000-SEPLAN/Agência de Fomento do Amapá - AFAP e seus 1º e 2º Termos Aditivos. Responsável: Sr. Sávio José Perez Fernandes. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas como Irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 332,73. **TOMADA DE CONTAS. Relatoria:** Cons. José Marcelo de Santana Neto. 25) **Processo nº. 000656/2008-TCE**. Assunto: Tomada de Contas realizada na Câmara Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 2005. Responsável: Sr. Mário Ferreira D'Almeida. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas como Irregulares, com aplicação de multa no valor de R\$ 800,00. **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Relatoria:** Cons. Reginaldo Parnow Ennes. Voto em bloco para os itens de 26 a 29 da Pauta. 26) **Processo nº. 002921/2008-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Escola Bosque/SEED, referente ao Convênio nº 0681/2003. Responsável: Sr. Luiz José de Brito Ramos. 27) **Processo nº. 003058/2008-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I/SEED, referente ao Convênio nº 595/2005. Responsável: Sr. Márcio Belo de Sousa. 28) **Processo nº. 003061/2008-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Escola Bosque/SEED, referente aos Convênios nºs 681/2003 e 602/2004. Responsável: Sr. Paulo Edson Marinho Lima. 29) **Processo nº. 003758/2008-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Jardim de Infância Branca de Neve/SEED, referente ao Convênio nº 691/2003. Responsável: Sra. Vera Maria Nunes da Silva. **Decisão do Plenário:** Pela incompetência do Tribunal de Contas do Estado em julgar os processos constantes dos itens de 26 a 29 da Pauta, por se tratar de Convênios supridos com Recursos Federais realizados através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Foi determinado o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União. 30) **Processo nº. 003775/2008-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria Angélica Pereira Góes/SEED, referente ao Convênio nº 047/2006. Responsável: Sra. Maria Renildes Semblano Gonçalves. **Decisão do Plenário:** Pela incompetência do Tribunal de Contas do Estado em julgar a prestação de contas, por se tratar de convênio suprido com Recursos Federal realizada através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Foi determinado o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União. Voto em bloco para os itens de 31, 32 e 34 da Pauta. 31) **Processo nº. 000386/2010-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Escola Bosque/SEED, referente ao Convênio nº 681/2003. Responsável: Sr. Luiz José de Brito Ramos. 32) **Processo nº. 000455/2010-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Escola Bosque/SEED, referente aos Convênios nºs 681/2003 e 602/2004. Responsável: Sr. Paulo Edson Marinho Lima. 34) **Processo nº. 000473/2010-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I/SEED, referente ao Convênio nº 595/2005. Responsável: Sr. Márcio Belo de Sousa. **Decisão do Plenário:** Pelo reconhecimento da litispendência e a extinção do Processo sem julgamento do mérito, para os processos constantes dos itens de 31, 32 e 34 da Pauta. 33) **Processo nº. 000456/2010-TCE**. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar David Miranda dos Santos/SEED, referente ao Convênio nº 748/2003. Responsável: Sra. Margareth Rodrigues da Silva. Retirado de Pauta por solicitação do Conselheiro Relator. **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Relatoria:** Cons. Lucival da Silva Alves. 35) **Processo nº. 002558/2005-TCE**. Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão nº 192/2004-TCE/AP (Processo nº. 003998/2003-TCE/AP). Responsável: Sr. Edvan Barros de Andrade. **Decisão do Plenário:** Pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração. No Mérito, foi dado provimento parcial, acatando a redução do débito imputado para o valor de R\$ 15.413,73 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos), mantendo a decisão recorrida

quanto à Irregularidade das Contas, bem como a manutenção da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) imputada ao recorrente, haja vista as ilegalidades e o dano ao erário causados pelo Sr. Edvan Barros de Andrade. **DENÚNCIA. Relatoria:** Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 36) **Processo nº. 003649/2007-TCE**. Assunto: Denúncia. Denunciante: Amazônia Turismo LTDA. Denunciado: Secretária de Estado da Saúde - SESA. **Decisão do Plenário:** Pela admissibilidade da Denúncia. No mérito, por unanimidade, foi determinada a conversão do processo em Tomada de Contas Especial, para apurar as possíveis irregularidades denunciadas, relacionadas à rescisão unilateral por parte da Secretária de Estado da Saúde - responsável Senhor Pedro Paulo Dias de Carvalho, do Contrato de nº 034/2006-SESA/Amazônia Turismo Ltda., bem como da Contratação Emergencial, sem Licitação, relativa ao Contrato nº 024/2007-SESA/C. A. Leão Foro - ME (A. P. Turismo), ambos tendo como objeto a prestação de serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, fluviais e rodoviárias destinadas aos pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), inclusive acompanhantes, bem como para servidores da SESA, consultores, palestrantes, médicos e especialistas em perícias. **Relatoria:** Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 37) **Processo nº. 002683/2014-TCE**. Assunto: Denúncia. Denunciante: Sigiloso - Art. 82, da Lei Complementar nº. 010/95 (Lei Orgânica do TCE-AP). Denunciado: Ministério Público do Estado do Amapá (Procuradora Ivana Cej, Márcio Augusto Alves e Promotor Afonso Gomes Guimarães). **Decisão do Plenário:** Pelo não conhecimento da Denúncia, vez que não preencheu os requisitos da admissibilidade, consequentemente, por seu arquivamento. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO. Relatoria:** Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 38) **Processo nº. 004751/2014-TCE**. Assunto: Projeto de Resolução Normativa que dispõe sobre atividade da Revista do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, normas e procedimentos gerais para admissão, seleção e publicação de trabalhos no periódico, criação de Conselho Editorial e dá outras providências. **Decisão do Plenário:** Aprovado o Projeto de Resolução Normativa que dispõe sobre atividade da Revista do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, normas e procedimentos gerais para admissão, seleção e publicação de trabalhos no periódico, criação de conselho editorial e dá outras providências. **Relatoria:** Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 39) **Processo nº. 004080/2014-TCE**. Assunto: Projeto de Resolução Normativa que estabelece normas sobre o processo de homologação dos cálculos das quotas de ICMS devidas aos Municípios, conforme determina o art. 112, XVII, da Constituição Estadual. **Decisão do Plenário:** Aprovado o Projeto de Resolução Normativa que estabelece normas sobre o processo de homologação dos cálculos das quotas de ICMS devidas aos Municípios, conforme determina o art. 112, XVII, da Constituição Estadual. **O QUE OCORRER. Relatoria:** Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 41) **Processo nº. 001391/2014-TCE**. Assunto: Solicitação de Emissão de Certidão. Procedência: Prefeitura Municipal de Macapá. Interessado: Sr. Clécio Luis Vilhena Vieira. **Decisão do Plenário:** Pela Emissão da Certidão solicitada pelo Prefeito Municipal de Macapá, Senhor Clécio Luis Vilhena Vieira. **Encerramento da Sessão**, às treze horas e vinte e cinco minutos.

Certifico ser este extraído da Ata da 252ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 27 de agosto de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

DECISÃO Nº: 103/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08.2014
PROCESSO Nº: 003897/2014 - TCE - AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: HENDRIKSON LACERDA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIÇÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **HENDRIKSON LACERDA DA SILVA**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº: 104/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08.2014
PROCESSO Nº: 004141/2014 - TCE - AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: ILDENICE PEREIRA ANDRADE
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIÇÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **ILDENICE PEREIRA ANDRADE**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Ministerial - Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº: 105/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08.2014
PROCESSO Nº: 004142/2014 - TCE - AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: PENNÉLOPE DA COSTA GOMES
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIÇÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **PENNÉLOPE DA COSTA GOMES**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Ministerial - Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº: 106/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08.2014
PROCESSO Nº: 004379/2014 - TCE - AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: DAVID ZERBINI DE FARIAS SOARES
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIÇÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **DAVID ZERBINI DE FARIAS SOARES**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Promotor de Justiça Substituto, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº: 107/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08.2014
PROCESSO Nº: 004380/2014 - TCE - AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: THAYSA ASSUM DE MORAES
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIÇÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **THAYSA ASSUM DE MORAES**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Promotora de Justiça Substituta, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 0010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº: 108/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08.2014
PROCESSO Nº: 004426/2014 – TCE – AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: DIOGO JOSÉ MORPHEU FERREIRA MENDES
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIAÇÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **DIOGO JOSÉ MORPHEU FERREIRA MENDES**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial – Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 0010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 109/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000927/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: WANNÚBYA PENAFORT PEREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Wannúbya Penafort Pereira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 110/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000928/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: MARINA MAIA CRUZ
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Marina Maia Cruz**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 111/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002293/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: RÔMULO CÉSAR MONTELES DA COSTA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER

COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do servidor **Rômulo César Monteles da Costa**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 112/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002301/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: CARLOS LANDOALDO VENTURA DE ANDRADE
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do servidor **Carlos Landoaldo Ventura de Andrade**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, homologado em 14 de junho de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 113/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002601/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: LEIA PATRÍCIA CARVALHO DE PAIVA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Leia Patrícia Carvalho de Paiva**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Laranjal do Jari, homologado em 07 de abril de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 114/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 003175/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: LARA DINIZ HERBSTER
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Lara Diniz Herbster**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 115/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 003176/2014-TCE/AP

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: WALKÍRIA FLÁVIA MOREIRA PEREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Walkiria Flávia Moreira Pereira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 116/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 003177/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: DANIEL CALDERARO BRITO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do servidor **Daniel Calderaro Brito**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº. 117/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000342/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE PENSÃO
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV
INTERESSADA: RAIMUNDA MARIA COSTA MACIEL DAS NEVES E OUTROS
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno, pelo Registro da Pensão, por morte, de natureza vitalícia, à razão de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) dos vencimentos originários do ex-servidor efetivo pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAMPMM Sr. Benedito Lima das Neves, em favor de Raimunda Maria Costa Maciel das Neves, na condição de viúva, Miraci Piris, na condição de ex-companheira e, de natureza temporária, à razão de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), a Danrlei Piris das Neves; Elizane Piris da Neves; Tailine Piris das Neves e Wendre Piris das Neves, filhos do "de cujus".

Dê-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº 118/2014-TCE/AP – PLENO
PROCESSO Nº: 002037/2007-TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
RESPONSÁVEL: RILDO ALAOR TEIXEIRA DA SILVA
REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá, referente do exercício de 2006, de responsabilidade do ex- Prefeito Senhor Rildo Alaor Teixeira da Silva.

Considerando que por equívoco processual o responsável não chegou a ser citado, na forma prevista no § 1º do art. 122 do Regimento Interno do TCE/AP;

Considerando ainda, que este Tribunal de Contas dentro das premissas do Estado Democrático de Direito, pauta suas ações nos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;
DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 010/95 c/c art. 15, § 1º da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade:

I – Sobrestar o julgamento das presentes contas para que seja providenciada a citação do ex-Prefeito Municipal do Amapá – Sr. Rildo Alar Teixeira da Silva, para que, nos termos do § 1º do art. 122 do RI/TCE/AP, apresente defesa ou recolha ao erário Municipal a quantia de R\$ 247.356,69 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), apurada em débito nas presentes contas do exercício de 2006, conforme itens 9.5; 9.6; e 9.9, do Relatório de Auditoria;

II – Prazo de 30 dias para resposta da citação, conforme art. 123 do Regimento Interno;

III – Ciência ao interessado do teor da presente decisão.

DECISÃO Nº 119/2014-TCE/AP – PLENO
PROCESSO Nº: 003649/2007-TCE/AP
ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCEDÊNCIA: AMAZÔNIA TURISMO LTDA.
DENUNCIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre denúncia ofertada por Empresa de Turismo, contra o ex-Secretário de Estado da Saúde - Senhor Pedro Paulo Dias de Carvalho, onde a denunciante alega ter sido rescindido, ilegalmente, o Contrato nº 034/2006-SESA, que tinha como objeto a prestação de serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, fluviais e rodoviárias, destinadas a pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), inclusive acompanhantes, bem como para servidores da SESA, consultores, palestrantes, médicos e especialistas em perícias, com vigência compreendida no período de 20.10.2006 a 19.10.2007.

Considerando, a impossibilidade de constatação de que foram observados os pressupostos legais para realização da rescisão unilateral do contrato, bem como, indícios de outras irregularidades graves, no que tange ao desrespeito às disposições da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93) e da Lei nº 4320/64, com indicação de dano ao erário;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;
DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o artigo 98 da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade:

I – Dar conhecimento da presente denúncia por atender aos princípios de admissibilidade dispostos no art. 81, da Lei Complementar 010/95 c/c art. 96 da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno TCE/AP);

II – Determinar a conversão dos presentes autos em **Tomada de Contas Especial**, nos termos do art. 98 da mesma norma regimental, para apurar as possíveis irregularidades denunciadas relacionadas à rescisão unilateral por parte da Secretaria de Estado da Saúde – responsável Senhor Pedro Paulo Dias de Carvalho, do Contrato de nº 034/2006-SESA/Amazônia Turismo Ltda., bem como da contratação emergencial, sem licitação, relativa ao Contrato nº 024/2007-SESA/C. A. Leão Foro – ME (A. P. Turismo), ambos tendo como objeto a prestação de serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, fluviais e rodoviárias destinadas aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), inclusive acompanhantes, bem como para servidores da SESA, consultores, palestrantes, médicos e especialistas em perícias;

III – Adotarem-se os procedimentos legais e normativos próprios necessários para se definir as responsabilidades daqueles que, porventura, tenham dado causa à perda, extravio ou outra irregularidade que tenha provocado dano ao Erário, quantificar e consolidar os danos indicados, segregando-os, de acordo com os responsáveis individuais ou solidários, com observância do artigo 9º, da Resolução Normativa 119/2005-TCE-AP;

IV – Tramitação na forma preconizada pelo artigo 126, V, do Regimento Interno;

V – Ciência aos interessados do teor da presente

decisão.

DECISÃO Nº 120/2014-TCE/AP – PLENO
PROCESSO Nº: 001391/2014-TCE/AP
ASSUNTO: EMISSÃO DE CERTIDÃO
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INTERESSADO: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre solicitação do Prefeito Municipal de Macapá, Exmo. Sr. Clécio Luis Vilhena Vieira, através do Ofício 634/2014, no qual, em atendimento ao que determina a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, pleiteia a emissão de certidão, para apresentação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com o objetivo de realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, tendo como Agente Financeiro o Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada a aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Macapá, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Macapá, embora tenha mantido a despesa com pessoal acima do limite, no período de janeiro de 2011 a agosto de 2013, conseguiu no 3º quadrimestre do exercício de 2013, atingir o percentual de 53,81%, retomando a despesa ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2001 (lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que até o exercício de 2013 a Prefeitura de Macapá está regular com as obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal nos demais pontos que a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, exige que sejam comprovados para a emissão da presente certidão;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o artigo 295 da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade:

1. Pela emissão da Certidão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Macapá, com o objetivo de realizar Operação de Crédito Interna, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada a aquisição de máquinas e equipamentos para o Município, nos termos das conclusões do Órgão do Controle Externo (3ª Inspeção), fls. 23/24 dos autos;

2. Ciência ao interessado do teor da presente decisão.

DECISÃO Nº 121/2014-TCE/AP – PLENO
ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ
PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADA: OSMARINA DIAS DA SILVA DE VILHENA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, e 68, inciso II, da Lei Complementar nº 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 86, inciso II e 38 da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo REGISTRO do Ato Concessivo de Aposentadoria por invalidez, com Proventos Proporcionais em favor da Sra. OSMARINA DIAS DA SILVA DE VILHENA, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional do cargo de Merendeira, Classe B, nível 9, sob matrícula nº 6006221, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 26, inciso V da Lei Complementar nº 010/95-TCE/AP c/c o art. 38 do Regimento Interno-TCE/AP.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

DECISÃO Nº 122/2014 – TCE/AP
PROCESSO Nº: 002683/2014
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: SIGILOSO, ART. 82, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/95- LO/TCE/AP.
DENUNCIADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (IVANA CEI, MÁRCIO AUGUSTO ALVES E AFONSO GOMES GUIMARÃES)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no art. 114, § 2º da Constituição Estadual, com fulcro no art. 95, da Resolução Normativa 115/2003-TCE (Regimento

Interno), e acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDEM:

Pelo não conhecimento da presente DENÚNCIA, vez que não preenche os requisitos da admissibilidade, consequentemente, por seu arquivamento.

ACÓRDÃO: 051/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 252º DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 002921/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CX. ESC. ESCOLA BOSQUE
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
RECURSOS DA UNIÃO –
PNAE/MEC/FNDE – COMPETÊNCIA DE
FISCALIZAÇÃO DO TCU – EXTINÇÃO –
NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais, realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 053/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 252º DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 003061/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
ESCOLA BOSQUE
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
RECURSOS DA UNIÃO –
PNAE/MEC/FNDE – COMPETÊNCIA DE
FISCALIZAÇÃO DO TCU – EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais, realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 054/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 252º DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 003758/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
RECURSOS DA UNIÃO –
PNAE/MEC/FNDE – COMPETÊNCIA DE
FISCALIZAÇÃO DO TCU – EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais, realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 055/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 252º DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 003775/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
RECURSOS DA UNIÃO –
MEC/FNDE/FUNDESCOLA –
COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO
TCU – EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao Tribunal de Contas da União, por tratar-se de convênio

suprido com recursos federais realizados através de transferências voluntárias do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE (FUNDESCOLA), e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 056/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 000386/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL -
 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -
 RECURSOS DA UNIÃO -
 PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE
 FISCALIZAÇÃO DO TCU -
 DUPLICIDADE - LITISPENDÊNCIA -
 EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO
 MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo **RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA** (com processo nº 2921/2008 TCE/AP) e **EXTINÇÃO** do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO: 057/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 000455/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL -
 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -
 RECURSOS DA UNIÃO -
 PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE
 FISCALIZAÇÃO DO TCU -
 DUPLICIDADE - LITISPENDÊNCIA -
 EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO
 MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo **RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA** (com processo nº 3061/2008) e **EXTINÇÃO** do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO: 058/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 252ª DATA: 27.08. 2014
PROCESSO nº: 000473/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL -
 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -
 RECURSOS DA UNIÃO -
 PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE
 FISCALIZAÇÃO DO TCU -
 DUPLICIDADE - LITISPENDÊNCIA -
 EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO
 MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo **RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA** (com processo 3058/2008) e **EXTINÇÃO** do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO Nº 059/2014-TCE/AP - PLENO
PROCESSO Nº: 002729/2009
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2001-FCRIA/Federação Amapaense de Capoeira e seu 1º Termo Aditivo
RESPONSÁVEIS: Maria do Socorro Gatinho Ribeiro (Conveniente), Sandra Regina Smith Neves (Conveniente - 1º Termo Aditivo), Ricardo Cavalcante Alcântara de Oliveira (Conveniada)
ENTIDADE: Fundação da Criança e do Adolescente do Amapá - FCRIA
REPRESENTANTE DO MP: Procuradora Geral de Contas Amélia Paula Gurjão S. Freitas
RELATOR: Conselheiro Substituto Antônio Wanderler Colares Távora

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre a Prestação de Contas do Convênio nº 001/2001, celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA e a Federação Amapaense de Capoeira - FACA e seu 1º Termo Aditivo, com o objetivo de repassar recursos à conveniada no valor total de R\$ 41.562,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais), para através de parceria promover a implantação e manutenção do curso regular de capoeira aos adolescentes em situação de risco pessoal, de 14 a 21 anos incompletos, internados nos Centros Educacionais Aníngia e Açucena, Casa da

Criança e do Adolescente e Centro de Internação Provisória da referida fundação.

Considerando as impropriedades/irregularidades apontadas nos relatórios produzidos, que maculam o exercício da boa gestão pública, comprometendo a efetiva comprovação da despesa e o alcance do objeto do convênio;

Considerando ainda, que a Administração da FCRIA negligenciou no trato do patrimônio público ao mostrar-se complacente, diante do descumprimento de leis e normas de direito financeiro pertinentes à celebração de convênio, como também pela ausência de controle, fiscalização dos recursos repassados e instauração tempestiva de tomada de contas especial;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o art. 112, III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, **à unanimidade,**

1. **JULGAR IRREGULAR** a Prestação de Contas do Convênio nº 001/2001, celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente do Amapá - FCRIA e a Federação Amapaense de Capoeira - FACA e seu 1º Termo Aditivo, de responsabilidade do Sr. Ricardo Cavalcante Alcântara de Oliveira - Presidente da Federação Amapaense de Capoeira, nos termos do art. 41, inciso III, "b" da Lei Complementar 0010/95 c/c art. 21, II da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, com imputação de multa correspondente ao valor de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal-AP ao responsável, com fundamento no art. 85, II da citada Lei, conforme itens do Relatório de Auditoria: 2.8 - documentos fiscais sem validade, com autorizações de emissão vencidas; 2.9 - recibo de pagamento emitido com data anterior à vigência do convênio; 2.10 - ausência de extratos de conta bancária específica impedindo a aferição do montante dos recursos repassados; 2.11 - ausência de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados; ademais, pelo descumprimento de prazo para apresentação da prestação de contas;

2. **Imputar multa** correspondente ao valor de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal-AP às ex-gestoras da FCRIA, Senhoras Maria do Socorro Gatinho Ribeiro (conveniente) e Sandra Regina Smith Neves (conveniente 1º Termo Aditivo), com base no art. 85, II da supracitada Lei Complementar, a primeira em função de: assinatura do convênio sem observância das normas próprias, conforme itens do Relatório de Auditoria: 2.2 - ausência nos autos de cópia do ato constitutivo e/ou estatuto social da conveniada; 2.5 - ausência de documentação comprobatória da situação de regularidade da conveniada, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e FGTS; 2.6 - ausência de parecer jurídico referente ao convênio; e, a segunda, em relação ao 1º Termo Aditivo ao Convênio face a assinatura sem o parecer jurídico do Órgão competente; acréscimo de valor no 1º Termo Aditivo, em percentual superior ao previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ausência de acompanhamento e fiscalização efetivos quanto ao cumprimento das cláusulas conveniadas, momento quanto à omissão no dever de prestar contas, no prazo legal, por parte da conveniente; omissão no dever de instaurar a devida tomada de contas especial, tempestivamente, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 010/95;

3. **Assinalar prazo** de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, para a comprovação do recolhimento integral da multa cominada perante este Tribunal, na forma do art. 58, alínea a, do Regimento Interno, oportunidade em que será baixada a responsabilidade dos gestores;

4. **Autorizar**, desde logo, a cobrança judicial do valor da multa imputada, caso não atendida esta decisão, nos termos dos artigos 49 e 53, da aludida Lei Complementar;

5. **Determinar** ao Órgão concedente a criação de mecanismos eficazes de fiscalização e consequentemente a reavaliação dos critérios utilizados para a concessão de Convênio desta natureza, de modo a viabilizar acompanhamento e fiscalização eficazes no resguardo do patrimônio público;

6. **Encaminhar cópia** do Acórdão, Relatório e Voto aos responsáveis e à atual Administração do Órgão para que tomem conhecimento;

ACÓRDÃO Nº 060/2014-TCE/AP - PLENO
PROCESSO Nº: 000803/2002
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 003/2001-ADAP/PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM
RESPONSÁVEIS: MARIA GARCIA NETA BEZERRA/JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL/JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP
REPRESENTANTE DO MP: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO S. FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre a Prestação de Contas do Convênio nº 003/2001, no valor de R\$ 17.392,62 (dezesete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, por meio da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB, tendo como objeto custear a aquisição de um "Micro-tractor" para a Prefeitura Municipal de Macapá.

Considerando que quando de sua análise foram constatadas falhas e impropriedades ressaltadas pela Comissão de Auditoria, mas que não comprometeram a execução do convênio, muito menos provocar dano ao erário,

Considerando tudo o mais que dos autos consta, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o art. 112, III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, **à unanimidade,**

1. **JULGAR REGULAR COM RESSALVA** a Prestação de Contas do Convênio nº 003/2001, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, por meio da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Complementar 0010/95 c/c art. 20 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno (Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP), dando-se, nos termos do artigo 43, da norma legal precitada, a devida quitação aos então gestores envolvidos: Sra. Maria Garcia Neta Bezerra - Presidenta da ADAP; Sr. João Henrique Rodrigues Pimentel - Prefeito Municipal de Macapá e Sr. José Maria dos Santos Botelho - Secretário Municipal de Agricultura;

2. **Recomende-se** à Prefeitura Municipal de Macapá - PMM e à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB, que no processo de celebração/execução de Convênios observem, rigorosamente, as leis e normas específicas para que não se repitam as impropriedades ora observadas;

3. **Pela não aplicação** de multa aos Gestores, face sua prescrição;

4. **Encaminhar cópia** do Acórdão, Relatório e Voto aos responsáveis e à atual Administração do Órgão para que tomem conhecimento;

PROCESSO Nº: 001128/2001 - TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 001/2000-SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E OS 1º E 2º TERMOS ADITIVOS/AGÊNCIA DE FOMENTOS DO AMAPÁ - AFAP
RESPONSÁVEL: SÁVIO JOSÉ PEREZ FERNANDES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

ACÓRDÃO Nº 061/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 0010/95 de 20 de setembro de 1995 e, acolhendo o **VOTO** do Conselheiro Relator, **à unanimidade** dos presentes, **DECIDEM:**

Julgar nos termos do art. 41, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica nº 010/1995-TCE/AP c/c art. 21, Incisos I e III da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, as Contas do Convênio nº 001/2000-SEPLAN, 1º e 2º TERMOS ADITIVOS E AGÊNCIA DE FOMENTOS DO AMAPÁ - AFAP, de responsabilidade do Sr. SÁVIO JOSÉ PEREZ FERNANDES, como **IRREGULARES**; sem a aplicação de multa em razão da sua prescrição.

PROCESSO Nº: 000656/2008 - TCE/AP
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: MÁRIO FERREIRA D'ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

ACÓRDÃO Nº 062/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, inciso II da Lei Complementar nº 0010/95 de 20 de setembro de 1995 e, acolhendo o **VOTO** do Conselheiro Relator, **à unanimidade** dos presentes, **DECIDEM:**

1) **Julgar** nos termos do artigo 41, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do TCE/AP c/c o art. 21, Incisos I e II do Regimento Interno do TCE/AP, a Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de

Calçoene, referente ao exercício de 2005 de responsabilidade do Sr. Mário Ferreira D'almeida, como **IRREGULARES**, sem o ressarcimento do dano pela instituição tendo em vista que os serviços foram prestados;

2) **APLICAÇÃO DE MULTA** ao gestor responsável Sr. Mário Ferreira D'almeida no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, nos termos do artigo 85, inciso II - (por ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial) e VII (por atraso na remessa da Prestação de Contas), todos da Lei Orgânica do TCE/AP.

PROCESSO Nº: 1416/2004

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
RESPONSÁVEL: MARINELLO CORDEIRO MONTEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO/EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

ACÓRDÃO Nº 063/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos os autos sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Amapá - AP, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. **MARINELLO CORDEIRO MONTEIRO**, e

Nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, a unanimidade:

1. Julgar **IRREGULAR** as Contas de Câmara Municipal de Amapá, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor **Marinello Cordeiro Monteiro**, com fundamento no art. 41, inc. III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP), c/c art. 21, inc. II e III da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno) em face de cometimento de graves infrações às normas legais, contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais.

2. Autorizar o parcelamento do débito, requerido pelo gestor, no valor de **R\$ 5.249,85** (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devidamente corrigidos, de responsabilidade do senhor **Marinello Cordeiro Monteiro** ex-Presidente da Câmara Municipal do Amapá, em 24 (vinte quatro meses) nos termos do artigo 51 da LO/TCE/AP c/c artigo 61 do RI/TCE/AP, com incidência sobre cada parcela dos devidos encargos legais até o efetivo pagamento, esclarecendo que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (parágrafo único do artigo 51 da LO/TCE/AP).

3. Deixou de aplicar multa face o instituto da prescrição.

PROCESSO Nº: 000934/2005

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SEINF
RESPONSÁVEIS: CLÁUDIO PINHO SANTANA (PERÍODO DE 10/10/01 A 04/04/02); GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ (PERÍODO DE 05/04/02 A 15/04/02) e DANIEL DA SILVA SOUZA (PERÍODO DE 16/04/02 A 31/12/02)
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
ASSUNTO: AUDITORIA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2002

ACÓRDÃO Nº 064/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade dos Srs. **Cláudio Pinho Santana** (período de 10/10/01 a 04/04/02), **Giovanni Coleman de Queiroz** (período de 05/04/02 a 15/04/02) e **Daniel da Silva Souza** (período 16/04/02 a 31/12/02), e

Nos termos do artigo 112, inciso III da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1 - Julgar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, Exercício Financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor **Cláudio Pinho Santana** (período de 10/10/01 a 04/04/02), **IRREGULARES**, 41, inc. III, alíneas "c" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP, com a imputação de débito ao gestor, a ser devolvido aos cofres públicos estaduais o valor de **R\$ 61.592,02** (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos) relativo ao item 3.2 (despesas indevidas) no valor de **R\$ 61.282,62** (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e mais **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais) relativo ao item 3.7 (diárias), devendo os aludidos

valores serem corrigidos.

1.1. Aplicar multa de 1.000 UPFE ao gestor **Cláudio Pinho Santana** de acordo com o art. 85, inciso III do mesmo diploma legal

2. Julgar **REGULARES** as Contas da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, exercício de 2002, de responsabilidade do senhor: **Giovanni Coleman de Queiroz** (período de 05/04/02 a 15/04/02) **com fulcro** no 41 inc. I da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP);

3 - Julgar **IRREGULARES** as Contas da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, exercício de 2002, de responsabilidade do senhor **Daniel da Silva Souza** (período de 16/04/02 a 31/12/02), com fundamento no artigo 41, inc. III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP) c/c com o art. 21, inciso II e III da RN nº 115/2003 TCE/AP, com a imputação de débito ao gestor, a ser devolvido aos cofres públicos estaduais o valor de **R\$ 322.368,63** (trezentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), relativo ao item 3.2 (despesas indevidas) no valor de **R\$ 321.360,63** (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) e mais **R\$ 1.008,00** (um mil e oito reais), relativo ao item 3.7 (diárias), devendo os aludidos valores serem corrigidos.

3.1 - Aplicar multa de 1.000 UPFE ao gestor **Daniel da Silva Souza**, de acordo com o art. 85, inciso III do mesmo diploma legal.

ACÓRDÃO Nº 065/2014-TCE/AP

PROCESSO Nº: 1325/2008

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
RESPONSÁVEL: MÁRIO FERREIRA D'ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS /EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Calçoene - AP, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. **Mário Ferreira D'almeida**, e

Nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo à unanimidade:

1. Julgar **IRREGULAR** a Prestação de Contas de Câmara Municipal de Calçoene, exercício de 2006 de responsabilidade do senhor **Sr. Mário Ferreira D'almeida**, com fundamento no art. 41, inc. III, alínea "b" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP), c/c art. 21, inc. II da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno) em face de cometimento de graves infrações às normas legais, contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais.

2. Aplicar multa de 1.000 UPFE ao gestor, **Mário Ferreira D'almeida**, com supedâneo no artigo 85, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal.

3. Condenar o vereador **Josenias Guimarães Cavalcante** a devolver aos cofres municipais o valor de **R\$ 227,71** (duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) atualizado monetariamente, referente ao item 6.2.1.a2 (Diárias), recebida indevidamente.

ACÓRDÃO Nº 066/2014-TCE/AP

PROCESSO Nº 1760/2008

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
RESPONSÁVEL: ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS /EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Calçoene - AP, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. **ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO**, e

Nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo à unanimidade:

1. Julgar **IRREGULAR** a Prestação de Contas de Câmara Municipal de Calçoene, exercício de 2007 de responsabilidade do senhor **Eronildo José Costa Cordeiro**, com fundamento no art. 41, inc. III, alínea "b" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP), c/c art. 21, inc. II da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno) em face de cometimento de graves infrações às normas legais, contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais.

2. Aplicar multa de 1.000 vezes a UPFE, com supedâneo no artigo 85, inciso I e II da Lei Orgânica deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 067/2014-TCE/AP - PLENO

PROCESSO Nº: 002558/2005

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
RECORRENTE: EDVAN BARROS DE ANDRADE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL DA SILVA ALVES

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração, interposto por **Edvan Barros de Andrade**, que tem como objetivo reformar a decisão que julgou como Irregulares a Prestação de Contas da Secretaria Especial de Governo - SEGOV, exercício de 2002, de responsabilidade do recorrente, pelo cometimento da falta disposta no art. 41, III, "b" e "c" da Lei Orgânica nº 010/95, com imputação de débito ao ex-gestor no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com fulcro no art. 85, III, da supracitada Lei, c/c o art. 109, I, do Regimento Interno, mais multa de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Considerando que o recorrente fundamenta o Recurso de Reconsideração no art. 135, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 115/2003 - TCE/AP.

Considerando que último dia para a protocolização do presente recurso era 05/07/2005, sendo o mesmo interposto somente no dia 20/07/2005.

Desta feita, o presente Recurso de Reconsideração não atendeu ao prazo fixado no art. 58, da Lei Orgânica deste Tribunal, *verbis*:

"Art. 58 - O recurso de reconsideração, que terá efeito suspensivo, será apreciado por quem houver proferido a decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno, e poderá ser formulado uma só vez, por escrito, pelos responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias, contados na forma prevista no art. 55 desta Lei Complementar".

Entretanto, considerando os fundamentos recursais, foi verificado que no julgamento das contas deste processo, fora cometido um equívoco por este Tribunal de Contas quanto à quantificação do débito a ser imputado ao recorrente.

Considerando o disposto no art. 134, § 1º, da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, ora transcrito:

"Art. 134. Das deliberações do Tribunal de Contas proferidas no julgamento de prestação ou tomada de contas, tomadas de contas especial, na fiscalização de atos administrativos, inclusive contratos e atos sujeitos a registro, cabem recursos de:

(...)

§ 1º Não se conhecerá de recursos previstos neste Capítulo interpostos fora do prazo, salvo para corrigir inexactidões materiais e retificar erros de cálculo e, ainda, em razão de fatos novos supervenientes que comprovem:

(...)"

Considerando que de fato assiste razão ao recorrente quanto à quantificação do débito imputado a ele, verificando-se que a quantia correta a ser imputada é de **R\$ 15.413,73** (quinze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos).

Considerando que em relação às impropriedades e/ou ilegalidades praticadas, nada suficiente à reforma da decisão foi trazida junto com o presente Recurso de Reconsideração, abstendo-se o recorrente em comprovar quais os benefícios trazidos à administração

com a doação de passagens aéreas a pessoas estranhas ao órgão.

Considerando tudo o mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com base no que estabelece o art. 134, §1º, da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, ante as razões expostas pelo Relator, por unanimidade,

1. Em conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor **Edvan Barros de Andrade** e, no mérito dar-lhe provimento parcial, acatando a redução do débito imputado para o valor de **R\$ 15.413,73** (quinze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos), mantendo-se a decisão recorrida quanto à irregularidade das Contas, bem como pela manutenção da multa de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) imputada ao Recorrente, haja vista as ilegalidades e o dano ao erário causados pelo mesmo.

Participaram da Sessão os Conselheiros: **Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço** - Presidente, **Reginaldo Parnow Ennes** - 2º Vice Presidente, **Antônio Wanderler Colares Távora**, **José Marcelo de Santana Neto**, **Pedro Aurélio Penha Tavares**, **Lucival da Silva Alves** e a Procuradora-Geral de Contas, **Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas**.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro **José Veríssimo Tavares**, em Macapá-AP, 252ª Sessão Ordinária realizada em 27 de agosto de 2014.


DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de instalação de refrigeração do prédio do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Dilação de prazo.

Nº DO PROCESSO: 300553/2014-MPAP.

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2014-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: ICE HOUSE LTDA EPP.

NOTA DE EMPENHO: somente dilação de prazo.

VALOR DO ADITIVO: somente dilação de prazo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em 02/09/2014.

DATA ASSINATURA: 08/09/2014

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP; e pela Contratada: Sr. Elisio de Carvalho Frade, representante legal.

Macapá, 24/09/2014.

IDEILMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº 923/2009-DGMPEA

PREGOEIRO - PORTARIA 136/2014-GAB

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3004384/2014-MPAP

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2014-MPAP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da Abertura: 13/10/2014 (SEGUNDA-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas (horário de Macapá-AP)

LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, acondicionado em botijão de 13Kg) para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste edital, independente de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 01/09/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br

MACAPÁ-AP, 26 de setembro de 2014.

Safir Santiago Leite
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO PORTARIA 126/2013-GAB/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3003449/2014-MPAP

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014-MPAP

Tipo: Menor preço, Global.

Data da Abertura: 14/10/2014 (terça-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões da CPI, Incalçada no PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO(Resumo): Prestação de serviços de CONSULTORIA ESPECIALIZADA para realização de diagnóstico do nível de maturidade dos processos normativos de segurança da informação, na elaboração/revisão de normativos relacionados ao tema e na conscientização em segurança da informação de seus colaboradores, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima citado, ou através do site: www.mpap.mp.br a partir do dia 29/09/2014 ou após a publicação deste aviso em todos os meios de divulgação exigidos em Lei. O pregoeiro e sua equipe de apoio colocam-se à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer informações ou dúvidas sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 08:00 às 14:00h, no endereço acima citado, pelo e-mail cpl@mpap.mp.br ou pelo telefone: (96) 3198-1652.

MACAPÁ-AP, 26 de setembro de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

Publicações Diversas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 006/2014

Senhor Presidente,

Submeto a Vossa Senhoria à presente justificativa, objetivando a alteração das cláusulas do contrato nº. 001/2014, firmado com a empresa LOBO & LOBO LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, no que pertine ao prazo de vigência e preço do mesmo.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Segurança Patrimonial, para o período de transição para nova sede administrativa Regional.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica a administração do CRO/AP, face a garantia de preço e condições mais vantajosas para este CRO/AP, haja vista que serão mantidas as atuais condições contratuais.

Como podemos perceber, o objeto do presente contrato se enquadra no dispositivo legal em epígrafe, por ser o serviço de segurança patrimonial considerado um a prestação de serviço de execução continuada.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente justificativa, com fulcro no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de se prorrogar a partir de 06/08/2014 até 09/09/2014.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2014

JUNI MURICI FUJISHIMA, CD
Presidente da Comissão de Licitação - CRO-AP

ANDERSON COUTO DO AMARAL
Procurador do CRO-AP

Aprovo. Publique-se.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA, CD
Presidente do CRO/AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 006/2014

Processo nº. 017/2014 - PROJUR/CRO-AP

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação: art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações.

Objeto: aquisição de 03 (três) centrais de ar para nova sede do CRO/AP.

Adjudicado: REDE SERVICE

Valor Global: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, objetivando custear despesa com a aquisição de 03 (três) centrais de ar para a sede nova do CRO/AP.

A presente celebração tem por fundamento o disposto no art. 24, inc. II, parágrafo único da Lei 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor "in verbis":

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior a para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

Desta feita, despesas relativas ao pagamento do serviço não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, não pairam dúvidas que o entendimento acima disposto é perfeitamente aplicável ao caso. Por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto, as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93

Macapá, 19 de setembro de 2014

JUNI MURICI FUJISHIMA, CD
Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON COUTO DO AMARAL
Procurador Jurídico

Aprovo

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA, CD
Presidente

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E
CELULOSE S/A
CNPJ: 05.995.840/0001-55

A Amcel - Amapá Florestal e Celulose S.A. solicita a alteração no tamanho da área licenciada correspondente LO nº 0190/2013 (Plantio Flexal), processo nº 32000-0954/2007, de 1.000ha para 1.166,77ha, destinada a atividade de formação de floresta de *Eucalyptus spp.*, com limpeza de área, preparo de solo e plantio/replanteio localizada na Gleba Flexal, Município de Porto Grande, Estado

Améida Gonçalves
Coordenador Florestal

APÁ FLORESTAL E
CEULOSE S/A
5.995.840/0001-55

A Amcel - Amapá Florestal e Celulose S.A. solicita a alteração no tamanho da área licenciada correspondente a LO nº 0075/2012, processo nº 32000-0955/2007, de 2.258ha para 2.747ha, destinada a atividade de formação de floresta de *Eucalyptus spp.*, com limpeza de área, preparo de solo e plantio/replanteio, na Gleba Platon e Fazenda Porto Grande no Município de Porto Grande, Estado do Amapá.

Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Coordenador Florestal

Comunicado

A empresa SPE - B.W.J DE QUEIROZ - LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.976.855/0001-07 e com sede, sito a Avenida Marcílio Dias, nº 219, bairro Lagunho, no Município de Macapá, Capital do Estado do Amapá. Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Instalação - LI, para construção de um Prédio residencial, de 12 andares, denominado Residencial Tarumã, localizado na Avenida Marcílio Dias, nº 219, bairro Lagunho, no Município de Macapá, Capital do Estado do Amapá. Não foi exigido EIA/RIMA.

Órgãos Federais

SAMF

Afonso Maria de Souza Ávila

BOLETIM DE PESSOAL DE Nº 09 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
PORTARIA DE Nº 875 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002311/2014-15/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005, completado com dois períodos aquisitivos de Licença Prêmio por assiduidade (quinquênios 19/10/86 a 17/10/1991 e 18/10/1991 a 15/10/1996) ao servidor DJALMA DOS SANTOS SENA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte Marítimo Fluvial, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE nº 1011777, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado(a) na SETRAP/GEA, com efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE Nº 876 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de

setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002310/2014-62/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005, a servidora FRANCISCA NUNES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1016510, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 26 de julho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE Nº 878 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002312/2014-51.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao senhor MAICON TORRES SABÓIA O Auxílio Funeral, conforme Processo nº 16439.002312/2014-51, com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90, no valor de R\$4.054,28(quatro mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor ADONIAS SABÓIA DOS SANTOS, do cargo de Artífice de Mecânica de que era ocupante (ATIVO) matrícula SIAPE nº 1018778, falecido no dia 02 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE Nº 879 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012 os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a LINDOMAR PEREIRA CUNHA SERRÃO, o Auxílio Funeral conforme Processo nº 16439.002322/2014-97, com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90, no valor de R\$3.503,19 (três mil quinhentos e três reais e dezenove centavos) correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor aposentado SEBASTIÃO SERRÃO, SIAPE nº 1020958, ocupante do cargo de Motorista Oficial, falecido no dia 13 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE Nº 882 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002331/2014-88/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005, ao (a) servidor (a) LEONILDA PASTANA DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1015719, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE N.º 883 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012 os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE OLIVEIRA, o Auxílio Funeral conforme Processo nº 16439.002338/2014-08, com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90, no valor de R\$3.747,86 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) correspondente a um mês da remuneração da ex-servidora aposentada EDNÉA MORAIS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1011805, ocupante do cargo de Agente Administrativo, falecida em 24 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE N.º 895 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012 os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a ELCILENE DO

CARMO FRAGOSO SILVA, o Auxílio Funeral conforme Processo nº 16439.002355/2014-37, com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90, no valor de R\$3.495,44 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor aposentado FERNANDO PINHEIRO FRAGOSO, SIAPE nº 1020134, ocupante do cargo de Auxiliar operacional de Serviços Diversos, falecido em 15 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE N.º 904 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002365/2014-72/SAMF/AP o servidor JOSINO DOS SANTOS ATAIDE, ocupante do cargo, de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1019542, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEINF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 20 de maio de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE N.º 905 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e

competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002372/2014-74/SAMF/AP a servidora GRACIREMA DA COSTA MACIEL, ocupante do cargo, de Datilógrafo, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1013607, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SETEC/GEA, com efeitos financeiros a contar de 11 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP

PORTARIA DE N.º 896 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002342/2014-68.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para Atividade Política na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, ao servidor FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "DIV", Nível "1", matrícula SIAPE nº 1011417, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA a partir de 15 de agosto de 2014 a 06 de outubro de 2014, considerando que no período de 01 de julho de 14 de agosto de 2014 o servidor encontrava-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Edson Ramalho de Oliveira
Substituto Eventual
SAMF/AP